



8135175

08020.001354/2019-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP e da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Norte	Und	15.414	4.165,67
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	Und	1	246.967,84
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Nordeste	Und	29.117	4.165,67
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	Und	1	246.967,84
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Centro-Oeste	Und	34.965	4.165,67
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	Und	1	246.967,84
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sudeste	Und	4.560	4.165,67
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	Und	1	246.967,84
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul	Und	22.480	4.165,67
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	Und	1	246.967,84
TOTAL				106.536	444.040.786,96

1.1.1. O objeto foi dividido em 10 (dez) itens, disposto em 5 (cinco) grupos de 2 (dois) itens cada.

1.1.2. Cada grupo possui um item relativo ao fornecimento das pistolas e acessórios para uma região do País e outro item correspondente aos serviços de ensaios de amostras relacionadas ao fornecimento para essa mesma região.

1.1.3. O serviço de ensaio de amostra consiste na disponibilização e consequente inviabilização econômica de 5 (cinco) exemplares da arma, bem como toda infraestrutura, insumos e recursos humanos necessários para a realização da verificação de conformidade, consoante disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A subdivisão do objeto em itens relativos a cada região do Brasil visa a possibilitar a ampliação da competitividade, posto que eventual fornecedor que não possui capacidade de atender à totalidade do material licitado poderá selecionar os grupos de seu interesse.

1.2. Segue estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		QTD TOTAL
			DFNSP	DPSP	
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	Und	0	3.484	3.484
2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte		----	----	XXXX
3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	Und	0	5.441	5.441
4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste		----	----	XXXX
5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	Und	3.000	2.339	5.339
6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste		----	----	XXXX
7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	Und	0	1.510	1.510
8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste		----	----	XXXX
9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	Und	0	150	150
10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul		----	----	XXXX
TOTAL			3.000	12.924	15.924

1.2.1. Para o órgão gerenciador, no caso do licitante vencer o certame em mais de uma região, o serviço de ensaio de amostra contratado será único e válido para mais de um item.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD POR PARTICIPANTE	QTD TOTAL PARA PARTICIPANTES
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -RO	330	11.930
		927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	10.100	
		925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	1.500	
2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -RO	XXXX	
		927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	XXXX	
		925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	XXXX	
3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -RN	330	23.676
		925535 - SEC.. DA SEGURANÇA PUB. E DA DEF. SOCIAL - RN	600	
		927056 - POLÍCIA MILITAR DO RN	1.500	
		452984 - SEC. DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	12.000	
		927143 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA	120	
		927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO PI	8.000	
4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	927136 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	1.126	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -RN	XXXX	
		925535 - SEC.. DA SEGURANÇA PUB. E DA DEF. SOCIAL - RN	XXXX	
		927056 - POLÍCIA MILITAR DO RN	XXXX	
		452984 - SEC. DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	XXXX	
		927143 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA	XXXX	
5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO PI	XXXX	29.626
		927136 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	XXXX	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	336	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	330	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -MS	330	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10.754	
		926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3.000	
452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA - MS	2.000			
927008 - SEC. DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA DE GOIÁS	11.476			
450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DF	1400			

6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	XXXX	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	XXXX	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -MS	XXXX	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	XXXX	
		926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	XXXX	
		452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA - MS	XXXX	
		927008 - SEC. DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA DE GOIÁS	XXXX	
		450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DF	XXXX	
7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	925722 - SEC. DE EST. DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	50	3.050
		926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	3.000	
8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	925722 - SEC. DE EST. DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	XXXX	
		926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	XXXX	
9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADM - PR	22.000	22.330
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - PR	330	
10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADM - PR	XXXX	
		200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - PR	XXXX	
QUANTIDADE TOTAL				90.612

1.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.4. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, de forma que a Contratada **deverá** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1.4.1. Evitar desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

1.4.2. Descartar baterias, óleos e filtros utilizados em processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

1.4.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, junto aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

1.4.4. Separar resíduos como papeis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.4.5. Separar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral em recipientes adequados para destinação específica, quando descartados;

1.4.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA n. 258, de 26 de agosto de 1999, tendo em vista que constitui passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

1.4.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

1.4.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

1.4.9. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.4.10. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

1.4.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

1.4.12. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

1.5. Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar da CONTRATADA que os materiais adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis; e quando o material recebido se tornar inservível deverá ser recolhido e encaminhado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para que o mesmo providencie sua destruição e descarte adequado, conforme Art. 114 do Decreto nº 3.665/2000.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP:

2.1.1. Hodiernamente, a segurança pública tem figurado, no âmbito de diversas pesquisas de opinião, como uma das áreas de competência da Administração Pública que mais requer investimentos e esforços visando a mitigação de crimes, bem como da violência urbana, resultantes de um conjunto complexo de fatores, impulsionando desta feita, a priorização das agendas públicas dos diversos entes que compõe a República Federativa do Brasil, ensejando, portanto, uma participação coesa, agregadora e em conjunto de diversos atores, com o necessário protagonismo dos diversos órgãos públicos que laboram nesse contexto.

2.1.2. Neste cenário, objetivando promover melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de segurança pública que lidam diuturnamente nos diversos estados e rincões do país, a DPSP identificou, através de pesquisa (SEI 6889698, documento de acesso restrito - DPSP), a existência de claros e lacunas relativos, entre outras questões, a quantidade de arma curta no âmbito das polícias militares e civis do país.

2.1.3. Através de pesquisa sobre as Prioridades dos Estados 2018 (6963230) que visava identificar as 10 (dez) maiores demandas das instituições vinculadas às Secretarias de Segurança Pública, a saber, polícias militares, polícias civis, corpos de bombeiros militares e institutos de perícia, diagnosticou-se a pistola como 2º item de maior prioridade na avaliação geral das instituições estaduais de segurança pública do país.

2.1.4. Ressalta-se que o déficit desse tipo de armamento pelos estados é bem maior do que a que fora fixada neste instrumento, entretanto objetivou-se mitigar esse claro, utilizando-se como metodologia de distribuição o quantitativo do efetivo das instituições, relacionado às informações obtidas nas pesquisas, bem como outras informações de conhecimento da DPSP. A prioridade e necessidade dos diferentes órgãos se confirmam, também, pelos pedidos diretos de orçamento, convênios e doações recebidos, analisados e compilados pela então Coordenação-Geral de Modernização das Instituições de Segurança Pública - CGMISP/DPSP (08020.006300/2018-11).

2.1.5. Ressalta-se, em que pese os esforços das forças de segurança em sedimentar uma cultura de não letalidade por parte de seus operadores quando do desencadeamento de ações ou operações de caráter policial, o que encontra amparo na Portaria Interministerial nº 4.226/2016, que o porte da arma de fogo por parte dos agentes de segurança pública é condição *sine qua non* para o próprio desenvolvimento das respectivas atividades operacionais em sua plenitude, posto que é o instrumento adequado a ser utilizado como resposta justa, técnica e legal mediante uma agressão letal por parte do infrator e, sobretudo, uma ferramenta intrínseca à atividade de preservação da ordem pública, proteção e defesa da vida.

2.1.6. Nesse passo, alicerçados nas competências estabelecidas para a Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, as quais se encontram amparadas pela Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, destacando-se as atribuições para fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública, bem como para a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições, tem-se visualizado a necessidade de contribuir com a mitigação do déficit existente no tocante à arma de fogo, impulsionando dessa maneira, melhores resultados, tendo em vista a existência de profissionais mais motivados e equipados com esse instrumento básico que permite cumprir a missão institucional correspondente.

2.1.7. A quantidade de pistolas para distribuição encontra-se especificada na Tabela III do item 11.9 deste Termo de Referência, cuja metodologia de cálculo passa-se a detalhar nos itens seguintes.

2.1.8. **Cálculo da distribuição de pistolas para as Polícias Militares.** De acordo com a pesquisa (SEI 6889698, documento de acesso restrito - DPSP), existem 16 (dezesesseis) Polícias Militares no país que possuem quantidade de pistolas inferior à quantidade total do efetivo. Somados os respectivos déficits, contabilizou-se um total de 49.519 pistolas necessárias para igualar a relação efetivo/pistola. Não sendo possível atender a demanda em sua totalidade, objetiva-se suprir aproximadamente 20% (vinte por cento) deste valor, ou seja, 9.864 unidades.

2.1.8.1. A quantidade a ser distribuída para cada ente federativo foi calculada adotando-se a média ponderada, utilizando-se como parâmetro a necessidade de cada ente em relação ao total de déficit contabilizado, da seguinte forma:

a) Percentual de distribuição de cada UF (x): $x = \frac{a.100}{49.519}$, onde **a** corresponde ao déficit do respectivo ente federativo (obtido através da subtração entre a quantidade de efetivo e a quantidade de pistolas existentes);

b) Quantidade de pistolas para distribuição em cada UF (y): $y = \frac{x.9864}{100}$

c) Os valores não inteiros da quantidade de pistolas a serem distribuídas para cada UF foram aproximados para obtenção de números não fracionados. Foi considerado um valor mínimo (piso) de 150 unidades, que foi subtraído da Unidade Federativa que ultrapassou o percentual de distribuição de 20% em relação a quantidade total a ser distribuída pela DPSP

2.1.9. **Cálculo da distribuição de pistolas para as Polícias Cíveis.** De acordo com a pesquisa (SEI 6889698, documento de acesso restrito - DPSP), existem 10 (dez) Polícias Cíveis no país que possuem quantidade de pistolas inferior à quantidade total do efetivo. Somados os respectivos déficits, contabilizou-se um total de 9.424 pistolas necessárias para igualar a relação efetivo/pistola. Não sendo possível atender a demanda em sua totalidade, objetiva-se suprir 28,65% (vinte e oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) deste valor, ou seja, 2.700 unidades.

2.1.9.1. A quantidade a ser distribuída para cada ente federativo foi calculada adotando-se a média ponderada, utilizando-se como parâmetro a necessidade de cada ente em relação ao total de déficit contabilizado, da seguinte forma:

$$x = \frac{a \cdot 100}{9424}$$

a) Percentual de distribuição de cada UF (x): onde **a** corresponde ao déficit do respectivo ente federativo (obtido através da subtração entre a quantidade de efetivo e a quantidade de pistolas existentes);

$$y = \frac{x \cdot 2700}{100}$$

b) Quantidade de pistolas para distribuição em cada UF (y);

c) Os valores não inteiros da quantidade de pistolas a serem distribuídas para cada UF foram aproximados para obtenção de números não fracionados. Foi considerado um valor mínimo (piso) de doação de 150 unidades, que foi subtraído da Unidade Federativa que ultrapassou o percentual de distribuição de 25% em relação a quantidade total a ser distribuída pela DPSP.

2.1.10. **Cálculo da distribuição de pistolas para as Perícias Oficiais.** Todos os dirigentes das Instituições Oficiais de Perícia Criminal brasileiras enviaram ofícios ao Secretário Nacional de Segurança Pública solicitando doação de pistolas calibre 9x19 mm (08020.005652/2018-41). Entretanto verificou-se que somente 18 (dezoito) instituições estão habilitadas a receber armamento de uso restrito. Não sendo possível atender a demanda em sua totalidade, objetiva-se complementar o arsenal bélico de pistolas dessas instituições com 360 unidades. Portanto, cada uma das 18 instituições de Perícia Oficial receberá a quantidade correspondente, obtendo-se aproximação numérica para alcançar os números inteiros, conforme tabela III do item 11.9.

2.1.11. Diga-se ainda, que as aquisições ora pretendidas, atendem e se vinculam estritamente aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, criada pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, com destaque ao incentivo de medidas para a modernização de equipamentos, e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública, consoante se extrai do inciso III do Art. 6º.

2.1.12. A Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, conforme preceitua o Art. 11 da Portaria nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017, tem como competência:

I - articular, propor, formular, implementar e avaliar políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade;

II - fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;

III - fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;

IV - estimular e promover o intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais, entidades não governamentais e organizações multilaterais, nacionais e internacionais; e

V - assistir o Secretário Nacional de Segurança Pública na elaboração de propostas de atos normativos em assuntos relacionados à segurança pública.

2.1.13. À Diretoria de Administração da SENASP, conforme preceitua o Art. 21 da Portaria nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017, tem como competência:

I - gerir os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e outros relativos à Secretaria;

II - gerenciar os processos de licitação e contratação de bens e serviços propostos pelas Diretorias da Secretaria;

III - gerir as transferências voluntárias e os instrumentos congêneres oriundos do FNSP e de outros recursos relativos à Secretaria;

IV - fornecer suporte administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública;

V - realizar o planejamento e a gestão orçamentária e financeira da Secretaria, em articulação com as demais Diretorias, de modo alinhado ao Plano Plurianual;

VI - coordenar a gestão do efetivo, respeitadas as competências da Força Nacional de Segurança Pública e da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração, da Secretaria-Executiva, visando acompanhar e apoiar ações de capacitação, valorização e otimização da força de trabalho;

VII - coordenar as ações de planejamento e execução logística da Secretaria, relacionadas com os processos de aquisição, recebimento e distribuição de bens e serviços, gestão do patrimônio, contratos e convênios, transporte e obrigações associadas;

VIII - instaurar Tomadas de Contas Especiais - TCE's no âmbito da Secretaria; e

IX - apoiar o Secretário na regulamentação da atuação das comissões de planejamento de contratações no âmbito da Secretaria.

2.2. **Justificativa da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP**

2.2.1. **Síntese**

2.2.1.1. Toda a argumentação a seguir é motivada pela uniformização do calibre 9x19 mm para as armas de porte da Força Nacional, assim como nas aquisições do Legado e Extra-legado destinadas aos entes federados conveniados com a SENASP, de forma a garantir todos os benefícios operacionais, logísticos e financeiros desta mudança.

2.2.1.2. Neste momento, traça-se uma linha temporal e orgânica para melhor compreensão das funções, termos, quantidades e propósito do presente processo.

2.2.2. **Funcionamento da Força Nacional de Segurança Pública**

2.2.2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada por meio do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos Estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. É formada por colaboradores coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contemplados pelo Decreto retro citado e pela Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que estabelece acerca da Cooperação Federativa (SEI 7623806), partícipes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, sob a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

2.2.2.2. O SUSP, por sua vez, de acordo com o Art. 1º institui:

[...]

"o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade."

2.2.2.3. Em consonância com o Art. 1º do Decreto nº 5.289, firmam-se Convênios de Cooperação Federativa com os Estados-membros e o Distrito Federal, visando a estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação.

2.2.2.4. Para formação do corpo técnico (operacional), o contingente mobilizável da Força Nacional será composto por profissionais que tenham recebido, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, treinamento especial para atuação conjunta, integrantes dos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal que tenham aderido ao programa de cooperação federativa.

2.2.2.5. Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública estabelecer os parâmetros administrativos e especificações técnicas para as aquisições de equipamentos, armamentos, munições, veículos, aeronaves e embarcações para uso em treinamento e operações coordenadas da Força Nacional que serão feitas mediante critérios técnicos de qualidade, quantidade, modernidade, eficiência e resistência, apropriados ao uso em ações de segurança destinadas à preservação da ordem pública, com respeito à integridade física das pessoas.

2.2.2.6. Quanto ao aparato que instrumentalizará os profissionais perpassa através de processos de aquisições de materiais, de equipamentos e de serviços pela Força Nacional. Todos, devidamente planejados e estudados com antecedência. Estas aquisições serão utilizadas exclusivamente para desempenho das suas atividades da Força. Então, no sentido de universalizar o entendimento da presente temática segue sucinto explicativo dos armamentos e sua aplicação.

2.2.2.7. O armamento letal (armas de fogo) da Força Nacional esta classificado, prioritariamente, em 2 tipos:

a) armas de porte (revolver e **pistola**);

b) armas portáteis (carabina, fuzil e espingarda).

2.2.2.8. As modalidades de emprego no âmbito da Força Nacional poderão ser:

a) policiamento ostensivo;

b) cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura;

c) guarda, a vigilância e a custódia de presos;

d) serviços técnico-periciais, qualquer que seja sua modalidade;

e) registro e a investigação de ocorrências policiais;

f) atividades relacionadas a segurança dos grandes eventos;

g) auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados;

h) apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental;

i) relacionadas a litígio e proteção de silvícolas (índios);

j) patrulhamento de fronteira.

2.2.2.9. Os profissionais mobilizados também poderão atuar para fins de desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e de projetos na área de segurança pública, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n.º 11.473.

2.2.2.10. As operações no âmbito da Força Nacional poderão ser executadas, integradas ou separadas, pelos:

- a) policiais militares;
- b) bombeiros militares;
- c) policiais civis;
- d) profissionais de perícia;
- e) reservistas e inativos.

2.2.3. **Capacidade e Amplitude dos Convênios de Cooperação Federativa**

2.2.3.1. Existem dois tipos de transferências de bens às instituições de Segurança Pública que se diferenciam pelo fato gerador que os motivam:

- a) Legado - Decorrente dos acordos de cooperação federativa firmados entre a SENASP e os estados que disponibilizam, nos termos da Lei nº 11.473/2007, seus agentes de segurança pública para esta Secretaria, especialmente, mas não exclusivamente, para compor o efetivo da Força Nacional e em contrapartida, proporcionalmente à quantidade de servidores disponibilizados, recebem em doação um conjunto de bens; e
- b) Extra-Legado que se processa a partir de demandas dos estados que apresentam situações de relevante interesse social ou emergencial, as quais são analisadas pela SENASP e atendidas quando possível, sem prejuízo às atribuições da Força Nacional de Segurança Pública.

2.2.3.2. Para os dois tipos, registra-se que o processo de doação seguido pela SENASP respeita os normativos que regem a matéria, notadamente a Lei n.º 8.666/93, o então Decreto n.º 6.087/2007 e o atual Decreto n.º 9.373/2018.

2.2.3.3. Nesse contexto, todo o aparato bélico ou não-bélico, controlado ou não segue o que preceitua o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018, com base na oportunidade e conveniência socioeconômica dos atos, conforme será possível verificar mais abaixo:

[...]

A doação prevista no Art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor: II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

[...]

2.2.3.4. Tudo síncrono com os requisitos de MOTIVO e OBJETIVO, lastreados por princípios, dentre eles, os da Realidade e Razoabilidade.

2.2.4. **Calibres em utilização nos armamentos da Força Nacional:**

Item	Calibre	Denominação comercial complementar
1	.40	Smith & Wesson
2	9 mm	Luger
3	.223	Remington
4	5,56 mm	NATO
5	7,62 mm	NATO

2.2.4.1. Os mobilizados utilizam, nas armas de porte (pistola), os calibres .40 (item 1) e 9 mm (item 2).

2.2.4.2. Os demais calibres (itens de 3 a 5) são usuais nas armas portáteis (carabinas e fuzis), sem destaque para o propósito desta justificativa, cujo objetivo é esclarecer as razões pela unificação do calibre 9x19 mm para todas as armas de porte, como será demonstrado a seguir.

2.2.4.3. Ainda, em meados de 2016, por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, a SENASP adquiriu 130 (cento e trinta) unidades de pistolas calibre 9x19 mm, sendo que naquela oportunidade se objetivou formar um grupo de especialistas para intervenções tática mais delicadas.

2.2.4.4. Este grupo, por si só demonstra que para operações sensíveis, leia-se, de alta complexidade, os profissionais devem portar instrumentos, armamentos e demais equipamentos igualmente capazes de fornecer condições especiais de utilização. Obviamente que são aspectos preventivistas, tais como cuidado com as vítimas, precisão de tiro, rápida recuperação de visada (pois o recuo desta armas é menor que nas de calibre .40).

2.2.5. **Substituição das armas calibre .40 para 9mm**

2.2.5.1. Com a substituição das pistolas não há de se falar em estoque de material ocioso, sem utilização e que possivelmente possa se degradar com o tempo, pois muitos estados da federação utilizam o calibre correspondente como padrão de seu policiamento ostensivo convencional, aquele de maior visibilidade e capilaridade dentro de seus estado.

2.2.5.2. Percebe-se que, mesmo nos estados que padronizam o calibre .40, ainda assim, possuem alguns grupamentos especializados, tipo COE, GATE, BOPE entre outros, que utilizam o calibre pleiteado neste compêndio.

2.2.6. **Vantagens do calibre 9mm sobre a .40**

2.2.6.1. De forma a simplificar as vantagens mais palatáveis, do ponto de vista genérico - sem comparações técnica/científicas - a tabela a seguir ilustra sucintamente estas diferenças:

.40	9 mm
Custo de munição mais elevado	Menor custo das munições
Menor oferta para aquisição de insumos	Maior praticidade para aquisição de insumos
Maior custo de manutenção	Menor custo de manutenção
Maior índice de danos/defeitos	Menor índice de danos/defeitos
Munição maior, dificulta armazenamento	Munição menor, facilita armazenamento
Menor poder de penetração	Maior poder de penetração
Menor capacidade de cessar ameaça	Maior capacidade de cessar ameaça
Menor recuperação de visada entre disparos	Maior recuperação de visada entre disparos
Logística de transporte/peso mais dispendiosa	Logística de transporte/peso de menor custo

2.2.7. **Quantidade necessária para substituição**

2.2.7.1. Mesmo com o atual efetivo de aproximadamente 2.000 (dois mil) profissionais não é seguro adquirir apenas esta quantidade. A Força Nacional, como já foi dito, conta com o apoio dos Estados e do Distrito Federal para o provimento de seu efetivo. Considerando todas as flutuações entre entradas e saídas (mobilizações) já ultrapassamos o pico de 8.000 (oito mil) mobilizados, na Rio 2016.

2.2.7.2. Dessa forma, para garantir que todos os profissionais da Força estejam equipados e aprestados sob este novo conceito acerca do calibre, inseridos na programação de efetivo ano 2019 e anos posteriores, estima-se 3.000 (três mil) operadores, sendo necessárias 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de pistolas, destinadas ao efetivo, e 700 (setecentas) unidades de pistolas para reserva técnica visando substituição imediata de armas danificadas, variações momentâneas de pessoal e treinamento, e capacitação.

2.2.7.3. Ademais, no próximo ano (2019) teremos a 46ª edição da Copa América (CONMEBOL), com jogos previstos no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre e Salvador. Fato que também demandará incremento do efetivo da Força Nacional em apoio aos Estados.

2.2.8. **Aderência ao calibre 9mm de outras instituições**

2.2.8.1. Tendo em vista que as três forças armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Auxiliares, alguns estados e praticamente todas as forças especializadas estaduais utilizam o calibre 9x19 mm. Reflexo evidente da superioridade do citado calibre, por todas as vantagens anotadas no item 1.8.1, supra. Por conta do exposto, a Força Nacional intenta ingressar nesta tendência, ainda que de forma tardia.

2.2.8.2. Ressalta-se, em que pese os esforços das forças de segurança em sedimentar uma cultura de não letalidade por parte de seus operadores quando do desencadeamento de ações ou operações de caráter policial, o que encontra amparo na Portaria Interministerial n.º 4.226/2016, o porte da arma de fogo por parte dos agentes de segurança pública é condição *sine qua non* para o próprio desenvolvimento das respectivas atividades em sua plenitude, posto que é o instrumento adequado a ser utilizado como resposta justa, técnica e legal mediante uma agressão letal por parte do infrator. E esta pronta resposta tem resultado superior com a melhora do aparelho e de sua munição. Daí a adoção do referido calibre, de forma crescente, pelas principais forças do país.

2.2.9. Ganho em escala

2.2.9.1. As novas práticas de Governança de Compras Governamentais, considerando todas as forças mencionadas, principalmente as federais, adotando o calibre 9x19 mm, conjuntamente, propicia aos fornecedores, devido ao ganho em escala, a baixa do preço dos itens.

2.2.9.2. Neste ponto que o aspecto economicidade se faz presente e de grande evidência.

2.2.10. Conclusão

2.2.10.1. Por haver exposto todos os motivos técnicos, logísticos e financeiros que lastreiam a mudança de calibre da Força Nacional para 9 mm, firma-se o convencimento pela vantajosidade, economicidade e ganho na usabilidade deste novo instrumento.

2.2.10.2. Considerando, ainda, as necessidades prioritárias dos estados, das quais a pistola aparece como 2º item de maior prioridade na avaliação geral das instituições de segurança pública estaduais e do Distrito Federal, e considerando a divulgação de abertura de créditos a esses entes pelo Governo Federal, a SENASP pode auxiliar no processo de reaparelhamento das instituições de forma indireta, visto que não dispõe de orçamento suficiente para o fazer de forma direta, na sua integralidade, por meio de doações. Assim, a disponibilização de atas de registro de preços já configura como uma ação potencializadora do poder de execução orçamentária dos estados. Dessa forma, propicia-se o fortalecimento das instituições de segurança pública do país, o que poderá impactar nos índices de violência, uma vez que a falta de equipamentos básicos aos agentes de segurança dificulta demasiadamente o combate ao crime em todas as suas esferas.

2.2.10.3. Acrescenta-se que a presente contratação melhorará significativamente as condições ofertadas aos profissionais, impactando favoravelmente os serviços prestados pela DFNSP e pelos órgãos de segurança pública dos entes conveniados, que terão a sua disposição policiamento equipado com armas modernas, fator que ampliará a capacidade de resposta dessas unidades. Assim, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do país, promovendo o bem estar social, o aumento da credibilidade nas instituições de segurança, e, conseqüentemente, a satisfação dos usuários e profissionais de segurança pública do Brasil.

2.2.10.4. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP, pela DPSP e pela SENASP de forma ampla, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida está fundamentada nos seguintes atos normativos:

- a) Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- d) Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;
- e) Lei n. 13.675 de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do Art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.
- f) Decreto-Lei n. 857, de 11 de setembro de 1969, que consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil;
- g) Medida Provisória n. 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.
- h) Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- i) Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- j) Decreto n. 5.289, de 29 de novembro de 2004, que disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública;
- k) Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- l) Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços;
- m) Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior;
- n) Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- o) Portaria SENASP n. 103, de 12 de junho de 2018, que versa sobre o processo de planejamento da contratação, fase interna e externa da licitação, e execução contratual no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e
- p) Decreto nº 3.665/2000, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de produtos controlados (R-105).
- q) Portaria nº 001-COTer-Res, de 26 de novembro de 2013, que aprova as tabelas de dotação de armamento e munição, colete, capacete e escudo das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente expediente, cuja natureza será a aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, terá seu processamento por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no artigo 15, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 3º, incisos II e III, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo vista que os benefícios do registro de preços com participação de diversos órgãos de segurança pública refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado), transparência (por envolver vários órgãos, salientando que todos os procedimentos são extremamente monitorados por todos os agentes envolvidos, além de que seus atos são devidamente publicados para que todos tenham conhecimento), agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajusta condições de fornecimento, preços e fornecedores para todos os órgãos envolvidos).

4.2. Outrossim, o referido Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de levantamento de necessidades apresentado em Estudo Técnico Preliminar (6232123), baseado no Plano de Equipagem das Instituições de Segurança Pública (7258453), ancorado no projeto "Padronização e Equipagem das Instituições de Segurança Pública" (08020.002856/2018-21), solicitações das Instituições de Perícias Oficiais (08020.005652/2018-41), bem como a solicitações contidas no item 11 do Ofício n. 397/2018, emitido pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (6432361), endereçado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.3. A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor especialmente designado para esse fim pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.

4.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de sua assinatura, não comportando prorrogação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6.1. De acordo com a Nota Técnica n.º 6/2018/CMISP/CGMISP/DPSP/SENASP/MJ (7337954), os custos para a aquisição das **Pistolas 9x19 mm** ficaram estimados conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO	Descrição	Quant. [A]	Valor Unitário (RS) [B]	Valor Equalizado* (RS) [C] [B+IPI +PIS + CONFINS + ICMS]	Valor Total (RS) [D=A x C]
-------	-----------	---------------	-------------------------------	--	-------------------------------

GERENCIADOR	Pistola calibre 9x19 mm com carregadores, maleta e kit de limpeza	15.924	1.681,96	4.165,67	66.334.129,08
PARTICIPANTES	Pistola calibre 9x19 mm com carregadores, maleta e kit de limpeza	90.612	1.681,96	4.165,67	377.459.690,04
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO					443.793.819,12

Valor em reais	II	IPI	PIS	CONFINS	ICMS	TOTAL
*	1	0,2	0,54	0,021	0,0965	0,619167
						2,476667

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

7.2. O licitante poderá apresentar sua proposta em Reais, Dólares Americano ou Euros.

7.2.1. Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

7.2.2. O cadastramento das propostas e lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico de Compras Governamentais deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme coluna "I" do Modelo de Proposta de Preços para Materiais Importados anexo C ao Edital.

7.3. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, na fase de apresentação das amostras, em conformidade com o descrito nas Especificações Técnicas (Anexo I-A), a apresentação das seguintes documentos:

7.3.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, da mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança, por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

7.3.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

7.3.3. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

7.4. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. **Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille", este quando o país signatário da convenção de Haia tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, confirme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).**

7.5.1. Não será admitido modelo de pistola que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou *performance* da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

7.5.2. Não será admitido modelo de pistola que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros.

7.5.3. Será exigida maturidade operacional do modelo de pistola ofertado pela empresa melhor classificada no prazo de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos.

7.5.3.1. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

7.5.3.2. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não pode-se admitir produto ainda não consolidado no mercado.

7.6. O Pregoeiro, com vistas à análise técnica das propostas, poderá requisitar qualquer documentação complementar que tenha por objetivo comprovar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7. O preço máximo admissível estabelecido no Edital deverá ser observado tanto para as propostas relativas a materiais nacionais e nacionalizados, quanto para as **propostas equalizadas** correspondentes a materiais importados.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.1.1. Por serem armamentos de uso restrito (Art. 16 XVI Dec. 3.665/00), as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto 3.665/00 (R-105).

8.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, do item licitado para qual apresentou proposta.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do previsto para o Gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	XXXXXX (será informado após consolidação do quantitativo a ser licitado)
3	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	XXXXXX
5	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	XXXXXX
7	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	XXXXXX
9	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	XXXXXX

8.1.4. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

8.1.5. Será aceito o somatório de ACT's das empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no subitem anterior.

8.1.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

8.1.7. Caso a empresa seja vencedora de 2 itens ou mais, a quantidade a ser comprovada será a resultante do somatório do quantitativo estabelecido para os itens.

9. DA PROVA DE CONCEITO E DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ADVERSAS

9.1. PROVA DE CONCEITO

9.1.1. A empresa participante habilitada deverá apresentar 2 (duas) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta) à comissão designada pela DPSP e DFNSP/SENASP/MJSP, em até 60 (sessenta) dias corridos após a habilitação, os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B em campo de provas a ser indicado pela contratante.

9.1.2. Todos os custos para a realização dos ensaios, serão de responsabilidade da contratada, a exemplo das munições, armas utilizadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

9.1.3. Após a habilitação a empresa terá 60 (sessenta) dias corridos para apresentar as armas e meios para a prova de conceito. Esse prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade.

9.1.3.1. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a empresa deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias úteis à Administração sobre a disponibilidade das unidades para publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

9.1.3.2. O prazo abrange todo o processo de importação, quando necessário, incluindo transporte, autorizações e desembaraço alfandegário.

- 9.1.4. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, a empresa habilitada será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante melhor classificada no certame.
- 9.1.5. No caso de importação do modelo para aplicação da prova, o titular da importação será a própria licitante a título de realização de ensaios por órgão público.
- 9.1.6. Os itens testados ficarão sob guarda e responsabilidade do órgão gerenciador, sendo devolvidos à empresa licitante apenas após a homologação da licitação.
- 9.1.7. Somente haverá o encerramento da cessão após a conclusão da prova de conceito.

9.2. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ADVERSAS

9.2.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica da arma que será fornecida, será exigida, em até 60 (sessenta) dias corridos após a habilitação, a entrega dos seguintes documentos:

9.2.2. Relatórios de ensaio das pistolas calibre 9 x 19 mm de acordo com os requisitos dispostos na norma NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3 (6719768), no mínimo nos seguintes itens (Anexo I-C):

- a) Ensaio de temperatura extrema e condições agravantes (alta temperatura), conforme descrito no item 2.9.2, de acordo com o método descrito no subitem 2.9.2.2;
- b) Ensaio de temperatura e umidade, conforme descrito no item 2.9.3, de acordo com o método descrito no subitem 2.9.3.2;
- c) Ensaio de obstrução por projétil, conforme descrito no item 2.10.3, de acordo com o método descrito no subitem 2.10.3.2.1, excetuando-se a exigência do parâmetro 2 - alínea d;
- d) Ensaio de condições adversas - sem lubrificação temperatura e umidade, conforme descrito no item 2.13.1;
- e) Ensaio de spray de água acelerado, conforme descrito no item 2.13.2;
- f) Ensaio de névoa salina, conforme descrito no item 2.13.3;
- g) Ensaio de imersão em água salgada, conforme descrito no item 2.13.4;
- h) Ensaio dinâmico de areia e poeira, conforme descrito no item 2.13.5.2;
- i) Ensaio de arrasto na areia, conforme descrito no item 2.13.6; e
- j) Ensaio de lama, conforme descrito no item 2.13.7.

9.2.2.1. Como opção ao atendimento disposto no item 9.2.2 serão admitidas também certificação e/ou ensaios aplicados por órgãos estatais, multilaterais, organismos ou laboratórios nacionais ou estrangeiros acreditados por órgãos signatários de fóruns internacionais com os quais o acreditador oficial do Brasil seja signatário, que contemplem todos os métodos e critérios descritos no item 9.2.2, ou que suplantem as suas exigências.

9.3. **A PROVA DE CONCEITO E A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ADVERSAS SÃO PROCEDIMENTOS REALIZADOS DURANTE A LICITAÇÃO, SENDO QUE APENAS APÓS APROVAÇÃO DO MODELO OFERTADO É QUE SERÁ ADJUDICADO AO LICITANTE O OBJETO E ESTARÁ EM CONDIÇÕES DE SER CELEBRADA A CONTRATAÇÃO.**

9.3.1. O prazo para fornecimento e validação da amostra dos itens contará apenas após a validação da prova de conceito e comprovação de condições adversas, adjudicação e celebração de contrato.

10. DA VALIDAÇÃO DA QUALIDADE DOS LOTES DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. A validação da qualidade dos materiais contratados será verificada pela contratante mediante a contratação do "serviço de ensaio de amostra" correspondente ao lote adquirido.
- 10.1.1. Para o órgão gerenciador, cada item da licitação cujo objeto contemple o fornecimento do armamento e acessórios para determinada região foi definido 1 (um) item de serviço de ensaio de amostra correspondente, que objetiva a validação da qualidade dos materiais a serem fornecidos, através da aplicação do roteiro previsto no Anexo I-B em dez exemplares do respectivo lote.
- 10.1.1.1. No caso do licitante vencer o certame em mais de uma região com o mesmo produto, o serviço de ensaio de amostra contratado será único e válido para mais de um item, caso constem do mesmo contrato.
- 10.1.1.2. Para cada contrato de aquisição deverá ser contratada 1 (uma) unidade do ensaio de amostra, quando o instrumento contratual compreender 1.000 (mil) unidades ou mais de armas.
- 10.1.1.3. É facultada a contratação do ensaio de amostra no caso de contrato cujo quantitativo seja inferior a 1.000 (mil) unidades, cabendo à contratante avaliar a conveniência, risco e oportunidade frente as condições logísticas, técnicas e normativas disponíveis.
- 10.1.2. Somente haverá a obrigação pelo pagamento dos serviços de ensaio de amostra no caso dos resultados atestarem a conformidade do material proposto.
- 10.2. A Contratada deverá disponibilizar a totalidade do objeto contratado para que seja realizada a validação da qualidade no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e autorização dos órgãos competentes para aquisição ou importação.
- 10.2.1. Havendo a disponibilidade da totalidade do material contratado, a Contratada informará o endereço onde os lotes estarão disponíveis para que a Contratante, através da comissão técnica de validação dos lotes, realize os ensaios previstos no Anexo I-B.
- 10.2.1.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratada, ou em local indicado por esta, devendo possuir condições técnicas de cumprir todo o roteiro de ensaios.
- 10.2.1.2. A Comissão técnica de validação dos lotes deverá comparecer no local indicado em até 45 dias após notificada pela Contratada quanto à disponibilidade do material contratado.
- 10.2.1.3. Os ensaios deverão ser realizados em um período não superior a 5 (cinco) dias por lote, a partir da data agendada para as suas execuções.
- 10.2.2. A Contratada fornecerá o quantitativo de 5 (cinco) armas, além da quantidade contratada, para participação nos ensaios de tiro e queda, haja vista o potencial caráter destrutivo dos ensaios de tiro e queda, que serão realizados na fase de validação da qualidade do objeto contratado.
- 10.2.3. Todos os custos para a realização dos ensaios estão inclusos no valor do item, sendo que despesas adicionais serão de responsabilidade da contratada no caso de não-conformidades detectadas nas armas, a exemplo de pistolas eventualmente reprovadas, munições adicionais necessárias para aplicação de novo ensaio e horas complementares de estande de tiro.
- 10.2.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos desta.
- 10.2.5. A contratada deverá expor todas as armas aos membros da comissão técnica de validação dos lotes, que selecionarão, aleatoriamente e de forma representativa, sendo o total da amostra composta de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas.
- 10.2.6. As 5 (cinco) unidades utilizadas nos ensaios de tiro e de queda serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Os 5 (cinco) exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra, serão tratados como "protótipos" e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados, para avaliação pela equipe, sendo computados exclusivamente no item contratado "ensaio de amostra", não compondo concomitantemente o acervo a ser entregue.
- 10.2.7. As Comissões técnica de validação dos lotes, recebimento provisório e definitivo deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de armamento, tiro e/ou armaria.
- 10.2.8. Havendo não-conformidade da amostra analisada pela Comissão técnica de validação dos lotes, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, o lote em questão será considerado *a priori* "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunha se requisitado por esta.
- 10.2.8.1. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".
- 10.2.8.2. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote será considerado "aprovado" e o total de 10 (dez) novas armas deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição às armas inutilizadas. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".
- 10.2.8.3. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho devem ser suportados pela contratante.
- 10.2.8.4. Caso a comissão conclua pela inadequação do objeto, a contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para realizar as adequações necessárias.
- 10.2.8.5. Após as adequações citadas, a contratada comunicará a contratante, que realizará novos ensaios nos mesmos critérios previamente estabelecidos.
- 10.2.8.6. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratual estabelecidos no Edital.
- 10.2.9. O relatório final de validação técnica dos lotes, contendo os resultados dos ensaios previstos no Anexo I-B deste instrumento, após aprovado pela comissão, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório de cada Estado conveniado, para que seja utilizado como *check list* no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cronograma de entrega

Etapa	Atividades	Quantidade de dias	Etapa Anterior
A	Fornecimento dos lotes para validação	150 corridos	
B	Validação da qualidade dos lotes	Não havendo não conformidades, 50 dias	A
C	Entrega final (Início do recebimento provisório)	90 corridos	B

Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, A CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000.

11.1. Procedida a realização dos ensaios mencionados no tópico 10 deste Termo de Referência, a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da ciência do resultado dos exames aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes), ou da liberação da autorização pelas autoridades aduaneiras competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

11.3. A entrega do material aprovado na etapa de validação da qualidade poderá ser fracionada em lotes de 5.000 (cinco mil) armas, com intervalo de até 15 (quinze) dias úteis entre estes.

11.4. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão mínima de 03 (três) integrantes, designada pela Contratante.

11.4.1. Caso o material adquirido pelo Órgão Gerenciador beneficie Secretarias de Segurança nos Estados, estas deverão indicar uma comissão de recebimento local, que expedirá termo de recebimento atestando a conformidade qualitativa e quantitativa do material recebido, visando subsidiar a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão designada pela contratante.

11.4.2. A Comissão de Recebimento Local a ser designada pelas Secretarias de Segurança dos Estados beneficiados deverá, necessariamente, ser constituída por pelo menos um representante de cada instituição recebedora, quando houver (Perícias Criminais, Polícias Cíveis e Militares).

11.4.3. A comissão de Recebimento Local realizará o recebimento:

11.4.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da verificação da conformidade das quantidades e da existência do relatório de validação da qualidade do material.

11.4.3.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório do armamento, após verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, *check list* e planilha de características gerais e metrologia e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

11.4.4. As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo das instituições participantes pelo Sistema de Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição.

11.4.5. Os modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo serão os disponibilizados pela DFNSP e DPSP, podendo ser requeridos através dos telefones (61) 2025 7983/(61) 2025 9892 respectivamente.

11.4.6. **As Comissões recebimento deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria.**

11.5. A entrega dos objetos adquiridos para atendimento da DFNSP deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no Depósito de Suprimentos 2 – DESUP2/DFNSP, sito a: Área Especial Nº 2, entre quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72410130.

11.6. No caso da DPSP, os locais indicados para as entregas serão as Secretarias de Segurança Pública estaduais respectivas (Tabela I). No entanto, somente nos quantitativos máximos e para as unidades constantes na Tabela II.

TABELA I - ENDEREÇO DAS SECRETARIAS DE ESTADOS BENEFICIÁRIAS DAS QUANTIDADES DEFINIDAS PELA DPSP

Id	ESTADOS	ENDEREÇO
1	ACRE	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 232 – Subsolo do Palácio das Secretarias - CEP: 69.902-200 - Rio Branco / AC - Tel: (68) 3223-5789; Recepção: (68) 3224-1183
2	ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS Endereço: Rua Zadir Índio, Nº: 213 - Centro - CEP: 57.020-480 Maceió / AL - Tel: (82) 3315-2378 / 5730
3	AMAPÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ Endereço: Avenida Machado de Assis, 1065 - Centro - CEP: 68906-460 – Macapá/AP - Tel: (96) 3225-8572 / 8557 / 8561
4	AMAZONAS	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS Endereço: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras - CEP: 69.093-149 Manaus / AM - Fones: (92) 3652-2015/2014
5	BAHIA	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA Endereço: Centro Administrativo da Bahia – 4ª Avenida, nº 430, 3º andar - CEP: 41.745-002 Salvador / BA - Tel: (71) 3115.1913 / 3115.1914
6	CEARÁ	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ Endereço: Av. Bezerra de Menezes, nº 581- Bairro: São Gerardo - CEP: 60.325-003 Fortaleza – CE - Tel: (85) 3101.6501 / 3101.6512 MAJ TERTULIANO (apoio)
7	DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL Endereço: SAM – Conjunto A - Bloco "A", Edifício Sede da SSP / DF - 4º andar - CEP: 70.620-000 Brasília / DF - Tel: (61) 3441-8752 / 8751
8	ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 Vitória / ES - Tel: (27) 3636-1502 / 1501
9	GOIÁS	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE GOIÁS Endereço: Avenida Anhanguera, 7364 - Setor Aeroviário - CEP: 74.435-300 Goiânia / GO - Fones: (62) 3201-1049 / 1005
10	MARANHÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO Endereço: Avenida dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira - CEP: 65.036-283 - São Luís / MA - Tel: (98) 3214-3708 / 3704
11	MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO Endereço: Avenida Transversal, Bloco "B", Anexo II – Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 Cuiabá / MT - Tel: (65) 3613-5533 / 5502
12	MATO GROSSO DO SUL	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL Endereço: Av. do Poeta, Bloco 06 - Parque dos Poderes - CEP: 79.031-350 – Campo Grande / MS - Tel: (67) 3318-6701 / 6702
13	MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS Endereço: Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143, Ed. Minas Gerais, 3º andar , Serra Verde. CEP: 31630-900 - Belo Horizonte / MG, Tel: (31) 3915.5538 / 5539 / 5500 / 5501 / 5510
14	PARÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ Endereço: Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - CEP: 66.023-700 - Belém / PA - Fones: (91) 3184-2555 / 2525
15	PARAÍBA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA Endereço: Rua Desembargador Hilton Souto Maior s/nº Mangabeira 1 - 58.055-018 - João Pessoa – PB - Fones: (83) 3213-9003 / 3238-5062
16	PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ Endereço: Rua Deputado Mário de Barros 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha 4º andar - Centro Cívico - CEP: 80.530-913 Curitiba / PR - Tel: (41) 3313-1953 / 1974
17	PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO Endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro. CEP: 50.040-020 Recife / PE - Fones: (81) 3183-5028/5068/5029; Fax: (81) 3183-5089
18	PIAUI	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUI Endereço: Rua Tersandro Paz, 3150, Ilhotas - CEP: 64.001-380 Teresina – PI - Fones: (86) 3216-5218 / 3216
19	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 4º andar – Central do Brasil - CEP: 20.221-250 - Rio de Janeiro / RJ - Fones: (21) 2334-9400 / 9337 / 9447(protocolo) / 3234-9401
20	RIO GRANDE DO NORTE	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE Endereço: Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0 - Bairro Lagoa Nova - CEP: 59.064-901 - Natal / RN - Fones: (84) 3232-1082 / 1083
21	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, Centro - CEP: 90.230-010 Porto Alegre / RS - Fones: (51) 3288-1906 / 1991 / 1901
22	RONDÔNIA	SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA Endereço: Av. dos Imigrantes, 3587, Costa e Silva - CEP: 76.803-611 - Porto Velho / RO - Fones: (69) 3216-8922 / 8918
23	RORAIMA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA Endereço: Av. Ville Roy, nº 5604 – Centro - CEP: 69.301-000 Boa Vista / RR - Fones: (95) 2121-8509 / 8534/7535
24	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA Endereço: Rua Artista Bittencourt, Nº 30 – Centro - CEP: 88.020-060 Florianópolis / SC - Tel: (48) 3251-1113 / 1112 / 1123
25	SÃO PAULO	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO Endereço: Rua Líbero Badaró 39, 12º Andar Centro. CEP: 01009-000 SP Tel: (11) 3291-6830 / 6836 - Fax: (11) 3291-6854 / 6834/6844
26	SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE Endereço: Praça Tobias Barreto, 20, São José - CEP: 49.015-130 Aracaju / SE - Tel: (79) 3216.5404 / 5405
27	TOCANTINS	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS Endereço: Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/Nº - CENTRO - CEP: 77015-900 Palmas / TO - Tel: (63) 3218.1801 / 1804

11.7. A tabela II apresenta a distribuição, por Unidade da Federação, dos equipamentos registrados para o Órgão Gerenciador:

TABELA II - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR POR ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		QTD TOTAL REGISTRADA
			DFNSP	DPSP	
Região Norte	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/o AC	Und	0	172	172
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/o AP	Und	0	579	579
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/o AM	Und	0	1.850	1.850
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/o PA	Und	0	0	0
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RO	Und	0	189	189
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RR	Und	0	206	206
Região Nordeste	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/TO	Und	0	488	488
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/AL	Und	0	150	150
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/BA	Und	0	2.228	2.228
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/CE	Und	0	21	21
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/MA	Und	0	203	203
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/PB	Und	0	488	488
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/PE	Und	0	1.432	1.432
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/PI	Und	0	375	375
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RN	Und	0	346	346
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/SE	Und	0	198	198
Região Centro-Oeste	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/DF	Und	3000	21	3021
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/GO	Und	0	1.397	1.397
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/MT	Und	0	900	900
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/MS	Und	0	21	21
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RJ	Und	0	21	21
Região Sudeste	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ES	Und	0	21	21
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/MG	Und	0	399	399
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/SP	Und	0	1.090	1.090
Região Sul	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RJ	Und	0	0	0
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/PR	Und	0	150	150
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/SC	Und	0	0	0
	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/RS	Und	0	0	0
TOTAL			3.000	12.924	15.924

11.8. A tabela III apresenta a distribuição do objeto por órgão beneficiário em cada Unidade da Federação.

TABELA III - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR INSTITUIÇÃO NOS ESTADOS (DPSP)

ITEM	UF	PM	PC	PO
NORTE	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/AC	150	0	22
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/AM	1.828	0	22
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/AP	429	150	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/PA	0	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/RO	0	168	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/RR	150	35	21
NORDESTE	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/TO	317	150	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/AL	150	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/BA	2.207	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/CE	0	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/MA	182	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/PB	466	0	22
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/PE	1.111	300	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/PI	354	0	21
CENTRO-OESTE	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/RN	196	150	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/SE	198	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/DF	0	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/GO	1.226	150	21
SUDESTE	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/MS	0	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/MT	900	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/ES	0	0	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/MG	0	378	21
SUL	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/RJ	0	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/SP	0	1069	21
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/PR	0	150	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/RS	0	0	0
	Pistola cal. 9X19 mm c/quatro carregadores e uma maleta para cada unidade p/SC	0	0	0
TOTAL		9.864	2.700	360

11.9. A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, salvo outra orientação do órgão/instituição contratante, nos endereços e quantitativos constantes na tabela IV abaixo, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos:

TABELA IV - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - RO	Penitenciária Federal – BR 364 - Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Porto Velho/1
		927025 - SEC. DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	AV. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras, Manaus/AM, CEP 6909 149
2	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	925960 - POLÍCIA MILITAR - TO	304 Sul, Quadra AE, Avenida LO-05, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77021-022
		200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - RN	Penitenciária Federal (PFMOS) – KM 12, Rod. Estadual Mossoró – Baraúnas, Mossoró/RN
		925535 - SEC. DA SEG. PUB. E DA DEF. SOCIAL - RN	Centro Adm. do Estado, Escola de Governo, 1º Andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-
		927056 - POLÍCIA MILITAR DO RN	DAL - Avenida Rodrigues Alves, s/nº, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200
		452984 - SEC. DA SEG. PUB. E DEFESA SOCIAL - CE	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 - Bairro Amador - Eusébio-CE
		927143 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PB	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 164, Geisel, João Pessoa - PB
3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64015-015
		927136 - POLÍCIA MILITAR - SERGIPE	Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170
		200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	SCN Quadra 3 Bloco B - Edf. Victória - Brasília/DF

	carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - DF	Penitenciária Federal (PFBRAS) – Rodovia DF 465 - Fazenda Papuda - s/n, São Sebastião, Brasília
		200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - MS	Penitenciária Federal (PFCG) – Av. Henrique Bertin, s/n – Los Angeles – Campo Grande/MS
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Área Especial 04, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-200
		926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SAI/SO BLOCO A 1º ANDAR, Brasília-DF, CEP: 70610-200
		452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEG. PÚB. - MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS, CEP: 79031-350
		927008 - SEC. DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA - GO	Avenida Anhangüera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300
	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DF	Edifício Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, localizado no Setor de Administração Municipal (SAM) Edifício Sede, Conjunto "A", Bloco "A" Brasília - CEP 70620-000, Telefone (61) 3441 – 8792/8794	
4	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	925722 - SEC. DE EST. DA SEG. PÚB. E DEF. SOCIAL - ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-625
		926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rodovia prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Minas, 6º andar, Belo Horizonte/MG
5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADM - PR	DEAM - Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 513, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-230
		200333 - DEPART. PENITENCIÁRIO NACIONAL - PR	Penitenciária Federal (PFCAT) – PR 471, Km 15 – Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR
QUANTIDADE TOTAL			

- 11.10. A empresa deverá comunicar a contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 11.10.1. A DFNSP e DPSP podem ser contactadas por meio dos telefones (61) 2025 7983 e (61) 2025 9892, respectivamente quanto ao quantitativo especificado na tabela II.
- 11.11. Cada pistola deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e acondicionada, juntamente com 04 (quatro) carregadores, em sua respectiva maleta de transporte, contendo esta, em sua parte externa, no mínimo, marca e modelo do fabricante, a identificação e a quantidade do produto, e, coletivamente, em caixas de papelão, conter em sua parte externa, no mínimo, a série numerada, a identificação e a quantidade do produto.
- 11.12. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;
- 11.13. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal / proforma *invoice* contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.
- 11.15. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 11.16. Caberá às Comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 11.17. Caberá à Comissão de Recebimento a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:
- 11.17.1. Relatório com registro fotográfico, com foto panorâmica e individual de todos os objetos (poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes);
- 11.17.2. Cópia dos documentos (Notas Fiscais, certificado de garantia e etc.);
- 11.18. A Comissão de Recebimento Local deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo.
- 11.18.1. Para recebimento dos equipamentos contratados pela SENASP, a comissão de recebimento local deverá enviar, o relatório e as cópias das Notas Fiscais à Coordenação de Logística, Convênios e Contratos - CLCC da DFNSP/SENASP, cujo contato poderá ser realizado através dos telefones (61) 2025-7983/3075 ou através de e-mail, o qual será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissões de Recebimento em até dois dias anteriores ao término do prazo de recebimento provisório.
- 11.19. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:
- 11.19.1. Quantidades previstas;
- 11.19.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 11.19.3. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.19.4. Aspecto visual das peças.
- 11.19.5. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.20. A Comissão de Recebimento designada pela Contratante será responsável pelo atesto das notas fiscais.
- 11.21. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 12.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 10 (dez) anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- 12.1.1. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 12.1.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.1.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 12.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 12.3. Das condições de assistência técnica:
- 12.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 12.3.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.
- 12.3.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 12.3.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.
- 12.3.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário gozará de 05 (cinco) dias corridos de prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.5. A aquisição pretendida será formalizada mediante contrato administrativo que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades firmadas entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora.
- 13.6. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 13.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor de produto nacional ou nacionalizado não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.8. Após emissão da nota de empenho, o licitante vencedor será convocado pela SENASP para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida disponibilização por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.8.1. Os demais órgãos participantes, de igual modo, farão a convocação de forma oficial para assinatura do contrato na sua forma física ou digital, conforme praxe do órgão contratante.
- 13.9. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
- 13.9.1. O prazo de vigência contratual se justifica pois apenas os procedimentos relacionados ao fornecimento e recebimento se aproximam de 12 meses de vigência, sendo que o cômputo se inicia com a obtenção do certificado de importação cujo prazo de emissão está sob a gestão do órgão anuente. Ressalta-se que o prazo pode ser dilatado caso haja necessidade de reensaio das amostras. Dessa forma, evitasse que as obrigações previstas neste instrumento fiquem sem cobertura contratual.
- 13.10. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.
- 13.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.12. O contrato será celebrado na moeda escolhida pelo Contratado quando da apresentação de sua proposta na fase de licitação.
- 13.13. Caso o contrato seja em Dólar Americano ou em Euro, o instrumento contratual deverá consignar o valor correspondente em Reais, convertido pela mesma taxa PTAX adotada na licitação, apenas para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do Governo.
- 13.14. Adverte-se que, conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#): "*É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 desta Lei*".

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 14.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.8. Será considerada extinta a garantia:
- 14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da Contratante:
- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. Designar servidor para atuar como despachante aduaneiro, que deverá ser auxiliado por empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 16.1.8. Disponibilizar, à contratante, empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro para apoio às providências sob responsabilidade do despachante aduaneiro disponibilizado pela Contratante.
- 16.1.9. Fornecer garantia nos termos indicados no item 12 deste Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE BEM IMPORTADO

17.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, face a impossibilidade da Contratante atuar como importadora perante importadora brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

17.2. No caso de material importado, o despachante aduaneiro ou comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX - Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou de seu representante legal no Brasil prestar todo o auxílio necessário ao despachante ou comissão designados, sendo que:

17.2.1. O importador será a Contratante, com objeto destinado a órgãos de Segurança Pública;

17.2.2. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á e arcará com os custos decorrentes de todos os atos necessários ao desembaraço aduaneiro, compreendendo taxas, tarifas e impostos referentes ao seguinte: licença de importação, desembaraço aduaneiro, descarregamento do veículo transportador, armazenagem alfandegária, capatazia, despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com manuseio de carga, inclusive, eventualmente, com serviços de terceiros ou mão-de-obra devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

17.2.3. As condições de importação devem seguir as exigências estabelecidas no Edital.

17.2.4. A Licença de Importação - LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Contratante, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

17.3. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao despachante aduaneiro ou à comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo - SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

17.4. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

17.5. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto no Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, compreendendo desde a etapa de desembaraço aduaneiro até a efetiva entrega do material em cada Unidade Federativa, conforme previsão inserida no item 10.5 deste Termo de Referência, correndo todos os custos com a movimentação às expensas da contratada.

18. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS NA MANUTENÇÃO DO ITEM

18.1. A contratada deverá disponibilizar um técnico para apresentar a arma em todos os escalões de manutenção nas dependências da contratante quinze (15) dias após o recebimento definitivo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação para fabricação do objeto, sendo que intermediários administrativos e subsidiárias não se enquadram nesta definição.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do § 8º do Art. 15 e do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme atualização introduzida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma *invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

22.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.3. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A**, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) **serão custeadas pela CONTRATADA.**

22.4. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

22.5. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

22.6. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)**, o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

22.7. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

22.8. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao Sicafe para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.9. No caso de contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a contratante deverá notificar a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.

22.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.14. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicafe.

22.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

22.16. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, sem que a Contratada haja concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438

TX = Taxa anual de 6%.

22.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

22.18. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada junto ao valor da garantia prestada pelo respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.19. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

22.20. No caso de contratada brasileira, quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por órgão competente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

23.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. **Anexo I-A** - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

24.2. **Anexo I-B** - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS

Brasília-DF, 12 de abril de 2019.

BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO
Integrante Requisitante - DPSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS
Integrante Requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Requisitante - DFNSP

ERIKA MACHADO DOS SANTOS
Integrante Requisitante - DFNSP

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR
Integrante Requisitante - DPSP

TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA
Integrante Administrativa - DIAD

ANTÔNIO AGINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

MARCELO APARECIDO MORENO
Diretor da DPSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO, Integrante Técnico(a)**, em 12/04/2019, às 11:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Brito Santos Junior, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 12/04/2019, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 12/04/2019, às 15:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8135175** e o código CRC **D337C2F9**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceeso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PISTOLA CALIBRE 9X19MM REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1.1. Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre 9x19mm; de linha (sem customização), com trilho padrão *picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência;
- 1.2. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta;
- 1.3. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a **solução já disponível na linha do fabricante**, mesmo que em outros modelos e calibres;
- 1.4. Sistema de operação mecânica em ação dupla com percussor semi engatilhado (*striker fire*) e peso de gatilho constante;
- 1.5. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 (6759301) no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central e normas C.I.P. (*Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives*) - (Tradução: Comissão Internacional Permanente para o Teste de Armas de Fogo) (6797431);
- 1.6. Todos os ensaios nas amostras a serem realizados no presente certame constantes no Anexo I-B deste instrumento, deverão empregar munição que atendam às normas SAAMI Z 299.3-2015 (6759301) ou C.I.P. normas (*Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives*) (6797431);
- 1.6.1. A comprovação do atendimento ao disposto no subitem anterior se dará mediante apresentação de documentação apta a comprovar a exigência emitida, a qual deverá ser atestada por órgão/entidade com a referida competência.
- 1.7. Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;
- 1.8. Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;
- 1.9. Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados a arma, tendo as mesmas características, qualidade e características requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

2.1. QUANTO A SEGURANÇA:

- 2.1.1. Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada;
- 2.1.2. Não deverá possuir qualquer trava externa ou manual, exceto a citada no item anterior;
- 2.1.3. Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;
- 2.1.4. Deverá possuir indicador de munição na câmara de fácil e nítida visualização e percepção tátil (indicador de arma carregada);
- 2.1.5. Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento. A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de uma altura de 2.000 mm em piso de concreto.

2.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:

- 2.2.1. Todas as telas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ser resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

2.3. QUANTO AO CANO, CÂMARA e TRANCAMENTO:

- 2.3.1. CANO: dotado de estrias (raíamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);
- 2.3.2. CÂMARA (*HEADSPACE*): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ Standard – 0112.03 referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;
- 2.3.3. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, *headspace*, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raíamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ Standard – 0112.03 (6719801) (em consonância com as especificações da norma SAAMI 6719768), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ Standard – 0112.03, onde especificamente para o calibre 9x19mm, extraí-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em *TABLE A - Bore Dimensions* (dimensions in millimeters - inches) (dimensions in millimeters) and TABLE B - Headspace Dimensions* (dimensions in millimeters - inches) (dimensions in millimeters)*;
- 2.3.4. TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

2.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO

- 2.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.

2.5. QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO

2.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;

2.6. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL

2.6.1. Deverá ser do tamanho *full size*, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros.

2.7. QUANTO À ALTURA TOTAL

2.7.1. Mínimo de 120 mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta) milímetros.

2.8. QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA

2.8.1. Com carregador vazio, mínimo de 600 (seiscentos) gramas e máximo de 800 (oitocentos) gramas, com tolerância de 7%;

2.8.2. Nos ensaios das amostras, previstos no Anexo I-B (roteiro p/ aplicação dos ensaios), estando as pistolas com o carregador vazio e com o carregador cheio, e apenas do carregador vazio, são parâmetros de reprovação, quando as pistolas apresentarem variações superiores a 7% da massa entre as amostras apresentadas nestes critérios;

2.9. QUANTO À ERGONOMIA

2.9.1. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações;

2.10. QUANTO AO ZARELHO

2.10.1. Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

2.10.2. Não poderá dificultar a inserção e retirada do coldre ou prejudicar o correto funcionamento da arma;

3. OPERAÇÃO:**3.1. RETÉM DO FERROLHO**

3.1.1. Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

3.2. RETÉM DO CARREGADOR

3.2.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre.

3.2.2. Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

3.2.3. Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de 4 lbs de pressão e no máximo 8 lbs de pressão no retém, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo;

3.2.4. Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

3.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

3.3.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos nas normas de referência;

3.4. ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER)

3.4.1. De polímero, de alta resistência, podendo conter insertos metálicos. Deverá ser capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de ensaios com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.

3.4.2. Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.

3.4.3. Possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 2.9 destas Especificações Técnicas, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão.

3.4.4. Com trilho padrão *picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.

3.5. FERROLHO

3.5.1. Deverá ser em aço, capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes;

3.5.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

3.5.3. É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

3.5.4. Deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o designer do ferrolho.

3.6. ALÇA E MASSA DE MIRA

3.6.1. Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia similar ou superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;

3.6.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio.

3.6.3. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça (02 pontos) e massa (01 ponto) devem ter pelo menos os seguintes diâmetros:

3.6.4. Massa da mira – mínimo de 2,10 mm ± 0,05 mm;

- 3.6.5. Alça da mira – mínimo de 2.00 mm ± 0,05 mm.
- 3.6.6. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas.
- 3.6.7. A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (massa e alça da mira) devem ser pintadas de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível.
- 3.6.8. O diâmetro completo do ponto de mira (lâmpada de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira;
- 3.6.9. As miras de trítio, material similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

3.7. GATILHO

- 3.7.1. A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 02 (dois) Kgf e no máximo 4,5 (quatro vírgula cinco) Kgf;
- 3.7.2. Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.
- 3.7.3. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.

3.8. CARREGADOR EM AÇO

- 3.8.1. Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, podendo possuir revestimento em polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;
- 3.8.2. Mesa transportadora com coloração de alerta destacada do restante da arma;
- 3.8.3. Acabamento externo e interno deverá obedecer as características descritas no subitem 2.2 destas Especificações Técnicas;
- 3.8.4. Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado;
- 3.8.5. Base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante no subitem 2.2, destas Especificações Técnicas, com comprovada conformidade ao descrito em todos os ensaios descritos no Anexo I-B, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível;
- 3.8.6. Quanto à quantidade de carregadores por pistola: 04 (quatro) unidades.

3.9. IDENTIFICAÇÃO

- 3.9.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:
- 3.9.2. Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;
- 3.9.3. Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
- 3.9.4. Numeração na armação (*frame*) ou no punho (*grip*) se destituído de local na armação;
- 3.9.5. Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;
- 3.9.6. Toda numeração obrigatória estipulada pela DFNSP e DPSP deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;
- 3.9.7. As armas deverão ostentar a gravação em baixo relevo do “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita em tamanho proporcional a peça e a inscrição “SENASP/MSP” na lateral esquerda do armamento medindo (2 cm de comprimento por 0,5 cm de altura).
- 3.9.8. O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:
- 3.9.9. **Códigos criptografados alfanuméricos**, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pela DFNSP e DPSP, antes do recebimento definitivo;
- 3.9.10. A relação contendo os códigos será fornecida para a Administração, devidamente vinculados aos respectivos números das armas em data anterior ao recebimento final do armamento;
- 3.9.11. **Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência**, do tipo *chip Radio-Frequency Identification* (RFID), que possibilite a leitura de **códigos indelíveis** para identificação da numeração da arma, por meio de *scanner*, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio.
- 3.9.12. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante, DFNSP e DPSP.
- 3.9.13. A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, a cada 800 (oitocentas) pistolas adquiridas, deverá ser fornecido pelo fabricante 01 (um) equipamento do tipo *scanner*, compatível com a leitura do *chip de RFID*, que será fornecido, única e exclusivamente para este fim;
- 3.9.14. Deverá ser do tipo portátil (*handheld*);
- 3.9.15. Possuir bateria do tipo recarregável;
- 3.9.16. Possuir interface USB para comunicação e carregamento da bateria;
- 3.9.17. Possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth. (Verificar os equipamentos mais simples do mercado);
- 3.9.18. Deverá vir acompanhado de software com licença perpétua que permita a visualização do número de série da arma através de código inalterável e indelével.

ORD.	UF	PM	PC	PO	Kit de Ferramentas	TOTAL RFID
1	AC	150	0	22		2
2	AL	150	0	0		1
3	AM	1828	0	22		4
4	AP	429	150	0		2
5	BA	2207	0	21		4
6	CE	0	0	21		1
7	DF	0	0	21		1
8	ES	0	0	21		1
9	GO	1226	150	21		4
10	MA	182	0	21		2
11	MG	0	378	21		2
12	MS	0	0	21		1
13	MT	900	0	0		2
14	PA	0	0	0		0
15	PB	466	0	22		2
16	PE	1111	300	21		4
17	PI	354	0	21		2
18	PR	0	150	0		1
19	RJ	0	0	0		0
20	RN	196	150	0		2
21	RO	0	168	21		2
22	RR	150	35	21		3
23	RS	0	0	0		0
24	SC	0	0	0		0
25	SE	198	0	0		1
26	SP	0	1069	21		3
27	TO	317	150	21		3
TOTAL		9864	2700	360		50

Códigos numéricos das falhas funcionais	
Código	Tipo de falha funcional
1	Cartucho não detona
2	Projétil não sai do cano
3	Cápsula do cartucho não é extraída
4	Cápsula do cartucho não é ejetada para fora da pistola
5	Tiro disparou sem acionamento do gatilho
6	Fecho não na posição fechada, pistola não pode ser acionada
7	Disparo de vários tiros com acionamento único do gatilho
8	Alimentação dupla
9	Alimentação de um cartucho sem ejeção anterior da cápsula
10	Fecho é preso na posição traseira com o magazine não vazio
13	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas SA/DA/CDA)
14	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas DAO)
15	Gatilho não recua
16	Magazine cai para fora da pistola durante a execução do tiro sem acionamento do suporte do magazine ou o magazine está solto no duto de magazine
17	Cartuchos não são devidamente guiados na introdução do magazine na pistola e emperram no magazine
18	Na introdução do magazine a alavanca de retenção do fecho dispara
19	O fecho não fecha após o acionamento da alavanca de retenção do fecho
20	Cartucho não é empurrado para fora do magazine
21	Cartucho não é totalmente introduzido na câmara
22	O fecho não fecha
23	Desprendimento de peças da pistola
24	Gatilho difícil para acionar
25	Outras partes operacionais difíceis para serem acionadas
26	(Suplementos possíveis)

7.13. Da documentação e inspeção visual preliminar:

7.13.1. Dados básicos para efetuar o roteiro de ensaios para validação dos lotes, em inspeção visual e conferência preliminar:

1.1. N° do Documento SENASP/MJSP de solicitação (Pedido de End User):		Data:	
1.2. Motivo da solicitação do material:			
1.3. N° do Ofício da empresa fornecedora:		Data:	
N° CR/Guia Tráfego:		Data:	
N.º DI / LI		Data:	
Responsável da Empresa na entrega da amostra na SENASP/MSP		Data:	
Nome/RG/CPF:		Data:	
possui descrição detalhada do material ? () SIM () NÃO			
consta isenção quanto à responsabilidade por danos decorrente dos ensaios? () SIM () NÃO			
Data de entrega do material:		Oficial/Praça recebedor:	
Armeiro (s) designado (s):			
Objeto do ensaio:			
() Pistola semi-automática			
Marca:	Modelo:	Calibre:	
Números:			
1.4. Dados do Representante da empresa fornecedora presente na realização dos ensaios:			
Nome completo:		RG:	
Função:	Empresário ()	Funcionário ()	Representante ()
Telefone comercial:		Telefone celular:	
Endereço de email:		Home page empresa:	
Endereço comercial empresa:			
1.5. Descrição preliminar dos objetos das amostras na inspeção visual:			
1.6. Relato de não-conformidades:			
Comissão – 1º Responsável pela análise		Comissão – 2º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 3º Responsável pela análise		Comissão – 4º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise		Comissão – 6º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	

7.14. **Seqüência dos ensaios:** os ensaios serão realizados na seguinte seqüência: 1º) Características gerais e metrologia (não-destrutivo, amostra de 10 armas); 2º) Ensaio de Intercambialidade (não-destrutivo, amostra de 10 armas); 3º) Ensaio de Força na Puxada do Gatilho (não-destrutivo, amostra de 10 armas); 4º) Ensaio de Tiro - *endurance* (potencialmente destrutivo - devido ao desgaste excessivo do conjunto interno no cano, precursor e superaquecimento dos componentes - subamostra de 4 do total de 10 armas, sendo previstos 10.000 disparos por arma); 5º) Ensaio de Precisão (não-destrutivo, subamostra de 4 armas, sendo 3 da subamostra aprovada no ensaio de tiro e 1 das 6 unidades restantes, sendo previstos 10 disparos num alvo centrado com mira óptica); e 6º) Ensaio de Queda (potencialmente destrutivo, subamostra de 4 armas, sendo 3 da subamostra aprovada no ensaio de tiro e precisão e 1 das 6 unidades restantes).

7.15. **Características gerais e metrologia:** Serão procedidos conforme o seguinte roteiro:

CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLÓGICO

Classificação:	Cumprer os requisitos	
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização – entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres);	Sim	Não
	Observações:	

CALIBRE:	Cumpre os requisitos			
Calibre 9x19mm				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
COR:	Cumpre os requisitos			
Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
TRILHO PADRÃO PICATINNY:	Cumpre os requisitos			
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização), com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar, para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência;				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:	Cumpre os requisitos			
Sistema de operação mecânica em ação dupla com percussor semi engatilhado (striker fire) e peso de gatilho constante;				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
USO DE MUNIÇÕES:	Cumpre os requisitos			
Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-2015 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA:	Cumpre os requisitos			
Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			

MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO:	Cumpre os requisitos			
<p>Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser vetada.</p> <p>Observações:</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO:	Cumpre os requisitos			
<p>Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.</p> <p>Observações:</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR:	Cumpre os requisitos			
<p>Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança, manuseio brusco ou queda da arma.</p> <p>Observações:</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO:	Cumpre os requisitos			
<p>Deverá possuir indicador de munição na câmara de fácil e nítida visualização e percepção tátil (indicador de arma carregada);</p> <p>Observações:</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:	Cumpre os requisitos			
<p>Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero);</p> <p>Deverão ser resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos dos subitens 2.17.2 (para metais) e 2.17.3 (para polímeros) da norma NATO referenciada;</p> <p>Observações:</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CANO:	Cumpre os requisitos			
<p>Dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicional L&G (canto vivo),</p>				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não

medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano).				
	Observações:			
CÂMARA (HEADSPACE):	Cumpre os requisitos			
		Sim		Não
De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento.				
	Observações:			
PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, HEADSPACE E ETC.):	Cumpre os requisitos			
		Sim		Não
Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, <i>headspace</i> , diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raimento), são estabelecidos pelo subitem 5.4 e subsequentes, da referida Norma NIJ referenciada (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A – REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, para o cal. 9x19mm. Extraí-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A – <i>Bore Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/(dimensions in millimeters)</i> .				
	Observações:			
TRANCAMENTO:	Cumpre os requisitos			
		Sim		Não
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento.				
	Observações:			
COMPRIMENTO DO CANO:	Cumpre os requisitos			
		Sim		Não
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.				
	Observações:			
COMPRIMENTO TOTAL:	Cumpre os requisitos			
		Sim		Não
Deverá ser do tamanho <i>full size</i> , no mínimo 180mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206mm (duzentos e seis) milímetros.				
	Observações:			
ALTURA TOTAL:	Cumpre os requisitos			

Mínimo de 120mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150mm (cento e cinquenta) milímetros.					
		Sim		Não	
	Observações:				
PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO:	Cumpre os requisitos				
Mínimo de 600 (seiscentos) gramas e máximo de 800 (oitocentos) gramas, com tolerância de 7%.					
		Sim		Não	
	Observações:				
OUTROS PARÂMETROS DE PESO:	Cumpre os requisitos				
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras nestes critérios.					
		Sim		Não	
	Observações:				
	Com carregador vazio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Com carregador cheio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Apenas carregador cheio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
ERGONOMIA:	Cumpre os requisitos				
Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo <i>backstrap</i> ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações;					
		Sim		Não	
	Observações:				
ZARELHO:	Cumpre os requisitos				

Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
RETÉM DO FERROLHO:	Cumpre os requisitos			
Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER):	Cumpre os requisitos			
De polímero, de alta resistência, podendo conter insertos metálicos.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			

ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos		
Deverá ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.			
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Observações:		
ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos		
Deverá possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem "quanto à ergonomia" desta especificação, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão.			
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Observações:		
ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos		
Com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.			
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Observações:		
FERROLHO:	Cumpre os requisitos		
Deverá ser em aço, anti-refletivo, obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.			
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Observações:		
FERROLHO:	Cumpre os requisitos		
É permitido, na parte dianteira, nas laterais			

(direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
	FERROLHO: Cumpre os requisitos			
Deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o designer do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
	ALÇA E MASSA DE MIRA: Cumpre os requisitos			
Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (<i>tritium</i>), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia similar ou superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
	ALÇA E MASSA DE MIRA: Cumpre os requisitos			
Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
	ALÇA E MASSA DE MIRA: Cumpre os requisitos			
Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça (02 pontos) e massa (01 ponto) devem ter pelo menos os seguintes diâmetros: - massa de mira – mínimo de 2,10mm ± 0,05mm; - alça de mira – mínimo de 2,00mm ± 0,05mm.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
	ALÇA E MASSA DE MIRA: Cumpre os requisitos			
O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			

ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos	
A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (massa e alça de mira) devem ser pintadas de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível		
	Sim	Não
	Observações:	
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos	
O diâmetro completo do ponto de mira (lâmpada de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira.		
	Sim	Não
	Observações:	
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos	
As miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.		
	Sim	Não
	Observações:	
GATILHO:	Cumpre os requisitos	
A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 02 (dois) Kgf e no máximo 4,5 (quatro vírgula cinco) Kgf.		
	Sim	Não
	Observações:	
GATILHO:	Cumpre os requisitos	
Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.		
	Sim	Não
	Observações:	
GATILHO:	Cumpre os requisitos	
São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.		
	Sim	Não
	Observações:	

CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, podendo possuir revestimento em polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas nos subitens que se referem “quanto ao acabamento externo e interno” destas especificações.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Mesa transportadora com coloração de alerta destacada do restante da arma.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos			
Base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens que se referem “quanto ao acabamento externo e interno” destas especificações, com comprovada conformidade ao descrito em todos os ensaios de “características gerais e metrológico”, devendo possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, todos desta especificação, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível.				
	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
OBSERVAÇÕES:				

Comissão – 1º Responsável pela análise	Comissão – 2º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:	Posto/Grad./Nome/ RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	Comissão – 4º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:	Posto/Grad./Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	Comissão – 6º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:	Posto/Grad./Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

7.15.1. Para o ensaio presente neste item, serão utilizadas as 10 pistolas da amostra.

7.15.2. Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação:

a) A amostra deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

b) A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada.

7.16. **Ensaio de intercambialidade:** O objetivo do ensaio será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça. Este ensaio tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha.

7.16.1. Para o ensaio presente neste item, serão utilizadas as 10 pistolas da amostra.

7.16.2. Serão critérios de reprovação:

a) A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;

b) Possibilidade de montagem equivocada (do primeiro ao último escalão);

c) Incidência de falha crítica ou grave, aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;

d) Incidência de falha funcional leve, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas funcionais leves poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.

7.16.3. Serão procedidos conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

Possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso da DFNSP e DPSP.	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #1# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #2# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #3# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #4# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #5# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
Ao término da montagem todas as armas deverão realizar 35 (trinta e cinco) disparos	Pistola #6# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #7# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #8# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #9# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
	Pistola #10# série		
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto	
Comissão – 1º Responsável pela análise		Comissão – 2º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RE:		Posto/Grad./Nome/RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 3º Responsável pela análise		Comissão – 4º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RE:		Posto/Grad./Nome/RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise		Comissão – 6º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RE:		Posto/Grad./Nome/RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	

7.17. **Ensaio de tiro:** O objetivo do ensaio de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros.

7.18. Para o ensaio presente neste item, serão utilizadas 4 (quatro) pistolas da amostra.

7.19. Durante todo o ensaio de tiro serão efetuados 10.000 (dez mil) disparos, sendo que as pistolas não poderão ser limpas e lubrificadas.

7.20. A cada 1.000 (mil) disparos deve ser realizada uma pausa de 2 (dois) minutos para resfriamento do cano, sem limpeza ou lubrificação.

7.20.1. Serão considerados como componentes estruturais: cano, armação e ferrolho.

7.21. Ao término dos disparos com as 04 (quatro) pistolas, estas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes. Para essa verificação deverá se comparar com os dados anotados na verificação inicial, conforme as "Características gerais e metrologia" (6997640).

7.21.1. De forma complementar a verificação descrita acima, deverá ser comparada com as amostras novas que integram o lote de 10 (dez) pistolas, mas que não foram submetidas a disparos.

7.21.2. Será considerada reprovada a arma que apresentar:

- qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança;
- desgaste nas peças que impeça a continuidade dos ensaios;
- incidência de falha crítica ou grave, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;
- 2 ocorrências (por milhar) de falhas leves; aferidas conforme a Planilha de Controle de incidentes.

7.21.3. Após os ensaios de tiro, as amostras que foram bem-sucedidas, deverão realizar, novamente, os seguintes ensaio de intercambialidade.

7.21.4. O ensaio será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE TIRO

Página / /	
Pistola #1 #	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #2 #	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #3 #	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #4 #	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto
Regra de aplicação do teste	
<p>para a realização deste teste as mesmas pistolas utilizadas no teste de precisão devem ser limpas e lubrificadas conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento; serão realizados 10.000 disparos com cada uma das 04 (quatro) pistolas selecionadas; deverão ser separados 120 (cento e vinte) carregadores para a realização do teste;</p> <p>todos os disparos serão realizados por armeiros da DFNSP ou por atiradores selecionados pelo Responsável pela realização dos testes.</p> <p>todos os disparos serão realizados na posição em pé, com dupla empunhadura, sendo que ao término da munição de cada carregador, o policial deverá primir a tecla do retém do carregador e este deverá, de modo imediato, sem forças externas, cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio;</p> <p>toda a sequência de disparos deverá ser feitas em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;</p> <p>a cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 02 (dois) minutos para resfriamento do armamento;</p>	
Comissão – 1º Responsável pela análise	Comissão – 2º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RE:	Posto/Grad./Nome/RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	Comissão – 4º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RE:	Posto/Grad./Nome/RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	Comissão – 6º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RE:	Posto/Grad./Nome/RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

7.22. Ensaio de força na puxada do gatilho:

- 7.22.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho.
- 7.22.2. Para o ensaio presente neste item, serão utilizadas as 10 pistolas da amostra.
- 7.22.3. Será utilizado um equipamento de ensaio que mede a força [N] sobre o percurso s [mm], registrando em forma de curva e calcula o trabalho resultante.
- 7.22.4. O ensaio será procedido conforme o roteiro abaixo:

Página / /															
Sistema de funcionamento	<input type="checkbox"/> SA/DA <input type="checkbox"/> Striker Fire														
Pistola #1 #	<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Medida em Kgf</td> </tr> <tr> <td>Nominal</td> <td>Mensurada</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#1</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#3</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Média:</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Apto</td> <td><input type="checkbox"/> Inapto</td> </tr> </table>	Medida em Kgf		Nominal	Mensurada		#1		#2		#3		Média:	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Medida em Kgf															
Nominal	Mensurada														
	#1														
	#2														
	#3														
	Média:														
<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto														
Pistola #2 #	<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Medida em Kgf</td> </tr> <tr> <td>Nominal</td> <td>Mensurada</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#1</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#3</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Média:</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Apto</td> <td><input type="checkbox"/> Inapto</td> </tr> </table>	Medida em Kgf		Nominal	Mensurada		#1		#2		#3		Média:	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Medida em Kgf															
Nominal	Mensurada														
	#1														
	#2														
	#3														
	Média:														
<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto														
Pistola #3 #	<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Medida em Kgf</td> </tr> <tr> <td>Nominal</td> <td>Mensurada</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#1</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>#3</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Média:</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Apto</td> <td><input type="checkbox"/> Inapto</td> </tr> </table>	Medida em Kgf		Nominal	Mensurada		#1		#2		#3		Média:	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Medida em Kgf															
Nominal	Mensurada														
	#1														
	#2														
	#3														
	Média:														
<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto														

Pistola #4 #	Medida em kgf	
	Nominal	Mensurada
		#1
		#2
		#3
		Média:
		<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto

REGRAS DO TESTE:

Valores de referência

Entre 2 (dois) kgf e no máximo 4,5 (quatro vírgula cinco) kgf.

As medidas serão executadas com o uso do equipamento do tipo *Trigger Pull device*, ou similar, que possa verificar a força de puxada do gatilho

Comissão – 1ª Responsável pela análise	Comissão – 2ª Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome RE:	Posto/Grad./Nome RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3ª Responsável pela análise	Comissão – 4ª Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome RE:	Posto/Grad./Nome RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5ª Responsável pela análise	Comissão – 6ª Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome RE:	Posto/Grad./Nome RE:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

7.23. **Ensaio de precisão a 25 (vinte e cinco) metros em Estande de Tiro:** tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão - Ranson Rest.

7.23.1. Para o ensaio presente neste item, serão utilizadas 4 (quatro) pistolas da amostra, sendo 3 (três) das subamostra que realizou o ensaio de tiro.

7.23.2. Será considerada reprovada a arma que:

- Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
- For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo (obs: entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento);
- Incidência de falha crítica ou grave, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;
- Incidência de falha funcional leve, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas funcionais leves poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.

7.23.3. O ensaio será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE PRECISÃO

Comissão – 1ª Responsável pela análise		Comissão – 2ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome RE:		Posto/Grad./Nome RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 3ª Responsável pela análise		Comissão – 4ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome RE:		Posto/Grad./Nome RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	
Comissão – 5ª Responsável pela análise		Comissão – 6ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome RE:		Posto/Grad./Nome RE:	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	

Página
____/____

Pistola #1ª série	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #2ª série	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #3ª série	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #4ª série	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto

REGRAS DO TESTE:

Dentre as 10 (dez) pistolas da amostra, serão selecionadas 04 (quatro) para a realização de testes de precisão;

As pistolas serão fixadas, de forma individual, a uma suporte no padrão *Ransom Rest* (Ransom International Corporation), fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;

A aferição da pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;

O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesseis) centímetros de diâmetro;

7.24. **Ensaio de Queda:** O ensaio deve comprovar que a pistola possui segurança em caso de sofrer uma queda.

7.24.1. O ensaio de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 03 (três) pistolas que passaram pelo ensaio de tiro e 01 (uma) pistola nova que não foi submetida ao ensaio de tiro.

7.24.2. Entre os ensaios de queda a pistola deve ser examinada quanto a danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Em caso de dúvida a capacidade de tiro deve ser verificada por meio de ensaio prático.

7.24.3. Os resultados dos ensaios de queda e a avaliação decorrente de referidos ensaios devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a pistola deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos ensaios de queda.

- 7.24.4. Será utilizado trilho para aferição de todos os ângulos possíveis de queda, conforme ilustração abaixo.
- 7.24.5. Será considerada reprovada a arma que:
 - a) Ocorrer a percussão da espoleta;
 - b) Ocorrer a liberação de carregador;
 - c) Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;
 - d) Permitir a marcação da espoleta;
 - e) Incurrer em falhas críticas ou graves. Para efeitos desse ensaio, não será considerada como falha crítica a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação.
- 7.24.6. O esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto:

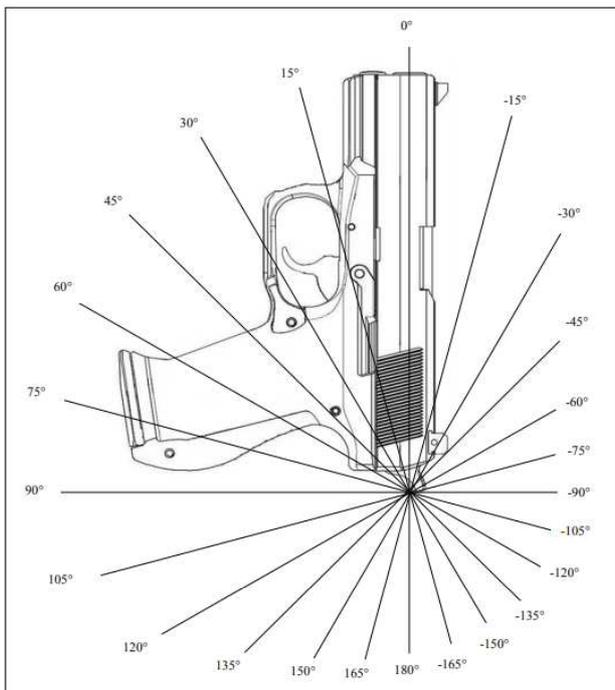


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

TESTES DE QUEDA			
Sistema de funcionamento: <input type="checkbox"/> SA.GU <input type="checkbox"/> Sistema Fixo		Página: _____	
Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda em 0° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto	Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda em 90° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto		
Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda em 135° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto	Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda em 90° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto		
Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Lado esquerdo abaixo <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto	Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Lado direito abaixo <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto		
Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda - 30° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto	Pistola # _____ # série: _____ <input type="checkbox"/> Engrilhado <input type="checkbox"/> Desengrilhado <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Des travada Queda 30° <input type="checkbox"/> apto <input type="checkbox"/> inapto		

REGRAS DO TESTE:	
as pistolas utilizadas nos testes de segurança na queda e a munição utilizada devem ser mantidas em temperatura ambiente e não inferior a 28°C (vinte e oito) graus Celsius;	
deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;	
os carregadores das pistolas serão muniçados com cartuchos de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;	
as quedas serão repetidas na seguinte conformidade:	
para STRIKER FIRE:	
cada uma das situações de impacto representadas nos desenhos contidos no subitem 7.2.26, destas Especificações Técnicas e seguintes serão realizadas a uma altura de 2.000 mm (milímetros) diretamente sobre um piso de concreto liso. A queda deve ser de modo que a pistola caia livremente, sem influência de forças externas, apenas pela ação da gravidade;	
após cada queda a pistola deve ser descarregada e as espoletas devem ser examinadas;	
antes de uma nova queda da pistola, as peças danificadas em decorrência da queda podem ser substituídas;	
Comissão - 1ª Responsável pela análise	
Posto Grad. Nome PE.	Posto Grad. Nome PE.
Assinatura	Assinatura
Data	Data
Comissão - 2ª Responsável pela análise	
Posto Grad. Nome PE.	Posto Grad. Nome PE.
Assinatura	Assinatura
Data	Data
Comissão - 3ª Responsável pela análise	
Posto Grad. Nome PE.	Posto Grad. Nome PE.
Assinatura	Assinatura
Data	Data
Comissão - 4ª Responsável pela análise	
Posto Grad. Nome PE.	Posto Grad. Nome PE.
Assinatura	Assinatura
Data	Data

7.25. **Considerações finais dos ensaios:**

7.25.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos ensaios serão esclarecidas pela equipe de planejamento da aquisição nomeada através da Portaria da SENASP nº 123, de 04 de julho de 2018 (6682951) para esse fim, através dos seguintes telefones: (61) 2025.9080/2122.

1. **ANEXO I-C - REQUISITOS DA NORMA NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3**

NATO/PFP UNCLASSIFIED	
	AC/225 (LG/3-SG/1)D/14
24 hours before firing begins. Failure to function may require a retest at a warmer temperature to determine the system's functioning cold temperature.	
<p>a. For rifle grenades fire 50 rounds from each of the three weapons</p> <p>b. For single shot grenade launchers fire at least 100 rounds from each of the three weapons</p> <p>c. For semi-automatic or fully automatic grenade launchers fire at least 1000 rounds from each of the three weapons in 50 round cycles, alternating, as applicable, amongst single shot, short burst and fully automatic.</p> <p>d. Allow at least one hour between cycles for reconditioning to the test temperature.</p> <p>e. Observe conditions peculiar to operation at low temperature, such as increased charging forces, sluggish operation and maintenance difficulties, including minor adjustments and problems when using cold weather gear. In addition, observe the need for additional lubrication and cleaning.</p>	
2.9.2 High Temperature Test	
2.9.2.1	Object To determine the effects of extreme heat (+52°C minimum) on the functioning performance, endurance, lubrication and ease of handling of the weapon.
2.9.2.2	Method: Kinetic Energy Weapons
<p>a. The weapons and at least 1000 rounds in magazines or in belts are to be conditioned at a temperature greater than or equal to +52°C for 12 to 24 hours at a humidity level of less than 5%. Then a firing of at least 20 series of 50 rounds are to be carried out in an enclosure conditioned at +52°C (minimum), with pauses between each serial to allow the temperature to return to +52°C. The weapon may be lubricated, without being disassembled, after every 500 rounds. The weapons may be cleaned and lubricated every 1000 rounds. Firing modes available with the weapon will be used in each series.</p> <p>b. Each series of 50 rounds to comprise of:</p> <p>(1) Individual Weapons</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 rounds single shot • 20 rounds in short bursts (3 to 5 rounds) • 20 rounds automatic 	

- (2) Light Support Weapons
 - 20 rounds in short bursts (3 to 5 rounds)
 - 30 rounds automatic
- (3) Medium / Heavy Support Weapons

either :

as for the Light Support Weapon

or : 50 rounds automatic

There is no scheduled time interval between series. However, as a precaution against cook-off, barrels are to be replaced by other barrels previously conditioned at +52°C after every 200 rounds.

c. Results to be recorded

- (1) Temperature of climatic chamber
- (2) Rate of fire (on automatic)
- (3) Problems encountered by weapon, such as :
 - Increased loading forces
 - Increased mechanical power requirements

2.9.2.3 **Method: Bursting Munitions Weapons** Three grenade launchers and their ammunition will be conditioned at a temperature greater than or equal to +52°C for 12 to 24 hours before firing begins. Failure to function may require a retest at a warmer temperature to determine the system's functioning cold temperature.

- a. For rifle grenades fire 50 rounds from each of the three weapons
- b. For single shot grenade launchers fire at least 100 rounds from each of the three weapons
- c. For semi-automatic or fully automatic grenade launchers fire at least 1000 rounds from each of the three weapons in 50 round cycles, alternating, as applicable, amongst single shot, short burst and fully automatic. Allow at least one hour between cycles for reconditioning to the test temperature. Take precautions against cook-offs.
- d. Observe conditions peculiar to operation at high temperature, such as need for additional lubrication and cleaning.

2.9.3 **Temperature and Humidity**

2.9.3.1 **Object** This test investigates the effects of temperature and humidity ("warm-wet" climatic conditions) over a period of 10 days, without the benefit of protection, cleaning or lubrication between firings.

2.9.3.2 **Method - Kinetic Energy Weapons**

- a. Expose at least three test weapons and 3000 rounds of ammunition (1000 rounds per weapon), divided into series of 125 rounds, to the temperature and humidity conditions shown below, for 10 days. Storage schedule for humidity according to the following daily sequence in Table 2.11:

Table 2.11 TEMPERATURE AND HUMIDITY STORAGE SCHEDULE – KINETIC ENERGY WEAPONS

Conditioning Time	Temperature of Chamber		Relative Humidity
	Increasing to:	Steady at:	
Hours	°C	°C	%
2	+41(B3)		90
16		+41(B3)	90
2			95
4		+21	95

- b. Firing Sequence :

On each of the third, fifth, eighth and tenth days of this conditioning, 250 rounds are to be fired in 125 round series without any further cleaning or lubrication.

The firing sequence in a series will be :

- 25 rounds single shot
- 50 rounds in short bursts of 3 to 5 rounds
- 50 rounds automatic

Weapons without single shot capability are to fire short bursts instead of single shot. For weapons with a burst controller, this is to be used when firing in short bursts.

- c. Weapon inspection

At the end of this conditioning the weapons are to be disassembled, cleaned and checked visually for damage.

- d. Results to be recorded

- (1) Temperature and relative humidity of climatic chamber
- (2) Rate of fire (on automatic)
- (3) Problems encountered by the weapon, such as :
 - Increased loading forces
 - Increased mechanical power requirements.

2.10.3 Obstruction in Barrel

2.10.3.1 **Object** The use of projectiles of smaller calibre and new design increases the possibility of barrel blockages. The purpose of this test is to ascertain the danger to personnel and the damage to the weapon resulting from over pressure due to firing when the barrel is obstructed.

2.10.3.2 Method**2.10.3.2.1 Obstruction by Projectile**

- a. The test weapon shall be placed on a rest equipped with a remote firing device.
- b. An ultra rapid cine camera is to be placed at right angles to the weapon and a cardboard half cylinder placed longitudinally above the upper part of the weapon in order to measure any fragments. The cine camera should be activated immediately prior to firing.
- c. The barrel should be obstructed by ramming a projectile into it by mechanical means until a given point is reached. A live round should then be introduced and fired when all the necessary safety precautions have been taken.
- d. The firing should be carried out with the obstruction in two different positions in the barrel :
 - (1) with the rear face of the jamming projectile 0mm from the tip of the bullet after the breech has been locked.
 - (2) with the rear face of the jamming projectile level with the forward edge of the gas escape, or, where there is no gas escape, 100mm from the muzzle.

2.10.3.2.2 **Obstruction by Water** Barrel blockage can be caused by water, particularly in weapons of smaller calibre (7.62mm and below). The weapon, with its muzzle pointing slightly upwards (5 degrees) should be mounted in a test stand and fed with a live round. Two (2) cc of water should be introduced to the barrel and, after having waited 30 seconds, the round should be fired.

2.10.3.2.3 Results to be Recorded

- a. Damage to the weapon and any fragments likely to be received by personnel should be noted.
- b. Details should be given in the test reports of the method of photographic observation employed.

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

2.13 ADVERSE CONDITIONS

Firings specified in this Section shall be carried out using a mounting if required for reasons of safety. STANAG 4370 and AECTP 300 shall be used where appropriate.

2.13.1 Unlubricated

2.13.1.1 **Object** To investigate the performance of the weapon or launcher in an unlubricated condition. This then forms the opposite extreme to full lubrication with the best lubricant available, which can be used in all the tests under adverse conditions and in functioning tests. It is possible - and sometimes advisable - to obtain further information on the functioning problems by adding a test with an intermediate lubrication oil O-190 defined in Annex C to STANAG 1135 .

2.13.1.2 Method

a. Three weapons or launchers are to be cleaned in a dry cleaning solvent taking due regard of manufactures instructions (for example: gasoline or cleaning solvent S 752 or manufacturers specification) and fired in an unlubricated condition. The weapons may require disassembly in order to apply the solvent to internal parts (Note: Before using the dry cleaning solvent it is necessary to ensure that it is compatible with the internal parts). The solvent used must leave no traces. Its type, characteristics and method of use are to be given in the test reports and shall comply with the appropriate weapon technical manual. The solvent should comply with the Montreal Protocol. Reassemble the weapons or launchers in an unlubricated condition. The firing schedule is to be as follows:

- (1) Individual weapons :- fire 500 rounds, employing all modes of fire (single shot, semi- automatic, automatic, controlled bursts)
- (2) Support weapons :- fire 1000 rounds, employing all modes of fire (semi- automatic, automatic, controlled bursts)
- (3) Single shot grenade launchers :- fire 50 rounds
- (4) Semi / fully automatic grenade launchers :- fire 100 rounds

b. If unsatisfactory functioning occurs attributable to lack of lubrication, attempt to pinpoint the trouble spot or area. Apply lubricant to that area and fire 25 rounds to affirm that the application of lubricant corrected the

unsatisfactory condition. If the condition is not corrected, apply lubricant to a second selected area, fire a further 25 rounds. Repeat until satisfactory functioning is restored to the weapon.

2.13.1.3 Results to be Recorded

- Dry cleaning solvent details
- Record of firing
- Stoppages and malfunctions
- Details of any lubrication effected
- Rate of fire on automatic (where applicable)

2.13.2 Accelerated Water Spray Test

2.13.2.1 Object The water spray test is an accelerated test to determine the effect of heavy rainfall on the performance of the weapon or launcher, simulating about 12 hours of heavy rainfall in about 84 minutes of real time.

2.13.2.2 Method The weapon or launcher is to be lubricated beforehand, without any special precautions, using the products normally employed. The test can then be repeated, particularly in the event of faulty operation, using a special lubricant recommended by the manufacturer. Rainwater is to be used, in preference, for this test. The weapon or launcher is to be exposed to the rain in a condition of readiness to fire.

- a. The test consists of a spray of water falling at a rate of approximately 1cm per minute or 60 ± 7.5 cm per hour. The spray of water is to be directed over the entire weapon by means of a special shower head, or other device, positioned about 1 metre above the weapon or launcher. An example of a water spray facility is shown on Figure 2.6.
- b. The basic sequence of test operations is contained in Table 2.14 and 2.15, entitled "Water Spray Test Parts 1 and 2".
- c. Satisfactory performance in Part I of the table is considered essential and continued satisfactory performance through Part II desirable.
- d. In addition to measuring and adjusting the rate of fall to 60 ± 7.5 cm per hour, the water and air temperatures are to be recorded.
- e. Firings are to be from a mount, due to the risk of water left in the barrel leading to increased gas pressure and possible risk to the firer.

NATO/PPF UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

Table 2.14 WATER SPRAY TEST PART I

Test Condition	Exposure time (minutes)	Cumulative exposure time (minutes)	Rain (cm)	Cumulative rain (cm)
a) Unloaded. Bolt open and ejection cover open	5	5	5	5
b) Loaded. Bolt closed and ejection cover closed	5	10	5	10
c) Fire according to list (A) below	4	14	4	14
d) Unloaded. Bolt open and ejection cover open	5	19	5	19
e) Loaded. Bolt closed and ejection cover closed	5	24	5	24
f) Fire according to list (B) below	4	28	4	28

Table 2.15 WATER SPRAY TEST PART II

Test Condition Weapon Muzzle Up (2)	Exposure time (minutes)	Cumulative exposure time(mn)	Rain (cm)	Cumulative rain (cm)
a) Unloaded. Bolt open and ejection cover open	5	33	5	33
b) Loaded. Bolt closed and ejection cover closed	5	38	5	38
c) Fire according to list (A) below	4	42	4	42
d) Unloaded. Bolt open and ejection cover open	5	47	5	47
e) Loaded. Bolt closed and ejection cover closed	5	52	5	52
f) Fire according to list (B) below	4	56	4	56
Test Condition Weapon Muzzle Down (2)	Exposure time (minutes)	Cumulative exposure time (mn)	Rain (cm)	Cumulative rain (cm)
a) Bolt open and ejection opening cover open	5	61	5	61
b) Loaded. Bolt closed and ejection opening cover closed	5	66	5	66
c) Fire according to list (A) below	4	70	4	70
d) Bolt open and ejection opening cover open	5 (3)	75	5 (3)	75
e) Loaded. Bolt closed and ejection opening cover closed	5 (3)	80	5 (3)	80
f) Fire according to list (B) below	4 (3)	84	4 (3)	84

Notes :

- (1) Throughout the tests, firing is to be carried out with the weapon held horizontally
- (2) Before attempting to fire, hold the weapon with muzzle down, unlock bolt slightly and attempt to remove water accumulated in bore.
- (3) Or as required to finish programme, with at least 81 cm cumulative rain total.
- (A) 100 rounds semi-automatically (kinetic energy weapons), 20 rounds (single shot grenade launchers, 20 rounds (semi and fully automatic grenade launchers)
- (B) 100 rounds automatically [controlled burst and fully automatic] (kinetic energy weapons), 20 rounds (single shot grenade launchers, 20 rounds (semi and fully automatic grenade launchers)

2.13.2.3 Results to be Recorded

- a. During automatic firing the cyclic rate is to be measured and is to be included in the firing record.
- b. Rain totals and timings.
- c. Throughout the test the water and air temperatures are to be measured after each firing and are to be included in the firing record.

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

2.13.2.4 Description of Water Spray Apparatus**a. Water Spray Apparatus**

A weapon mounting should be so fitted into a tubular frame so that it can be rotated through 360 degrees. A post at the side allows the water sprays to be adjusted for height and direction.

The water sprays, a total of 10 in 2 rows, each of 5 sprays, should be positioned so that they are 1m above the barrel axis of the weapon and so that the centre point of the whole water spray configuration is over the centre point of the weapon.

The water sprays should be constructed to allow control, through water pressure, of both the required quantity of water (600mm +/- 75mm per hour) and the necessary fine spray droplet size. The water pressure of a head of water of approximately 50m can be provided by a fire engine fitted with a variable pump and a pressure gauge.

The separation of the rain sprays should be 112.5mm between the rows and 195mm within each row.

b. Protective Cabin

If the water spray test is to be carried out in the open then the rain test facility must be protected from the influence of wind. Protection may be achieved by using a cabin with an interior 1.8m long, 1.25 wide and 2.18m high. Entry to the cabin should be from the rear and most of the wall area should be plexi-glass, to permit good observation of the water spray facility and of the weapon under test.

c. Measuring and Control System

The measuring and control system should consist of a water-collecting funnel of 100cm² area and a two-part measuring container. The two parts of the measuring container should be placed beside each other, in order to minimise height. The measuring containers should be provided with graduations to enable the quantity of water sprayed to be measured. Using this system the water spray apparatus can be adjusted initially and then controlled during the water spray of the test weapon.

2.13.3 Salt Fog Test

Firings in this section shall be carried out in accordance with US MIL-STD-810E, Method 509.3 and STANAG 4370 and its accompanying AECTP 300, Method 309.

2.13.3.1 Object To determine the degree to which the test weapon/launcher can withstand the deleterious effects of salt fog atmosphere. A minimum of three test weapons are to be used for the tests.

2.13.3.2 Method

2.13.3.2.1 Saline Solution Preparation The salt used for this test shall be sodium chloride containing (on a dry basis) not more than 0.1% sodium iodide and not more than 0.5% total impurities. A solution for the tests is to consist of $4 \pm 1\%$ salt (sodium chloride). This is prepared by dissolving 5 parts by weight of salt in 95 parts by weight of water. Before injection into the test chamber, the salt solution shall be heated to within $\pm 6^\circ\text{C}$ of the test chamber temperature. All water used during the salt fog tests shall be from steam or distilled, demineralized, or deionized water, and have a pH between 6.5 and 7.2 at 25°C , or have a resistivity of not less than 250,000 ohm centimeters at 25°C . Air velocity in the test chambers shall be minimal (essentially zero). The oil and dirt-free compressed air used to produce the atomized solution shall be preheated (to offset the cooling effects of expansion to atmospheric pressure) and pre-humidified such that the temperature is $35 \pm 1^\circ\text{C}$ and the relative humidity is in excess of 85% at the nozzle (see Table 2.16). A minimum exposure period of 48 hours is recommended. Figure 2.8 shows a typical Salt Fog Tank

**Table 2.16 TEMPERATURE AND PRESSURE REQUIREMENTS AT 35°C
SALT FOG**

Air Pressure (kPa)	83	96	110	124
Preheat Temperature ($^\circ\text{C}$) Before atomizing	46	47	48	49

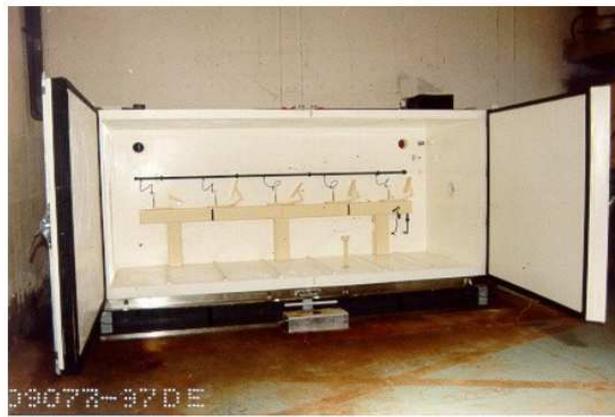


Figure 2.8 Salt Fog Tank

2.13.3.2.2 Method - Individual Weapons Disassemble, clean, lubricate and reassemble the test weapons. Load the weapons fully and apply the safety catch. Subject the fully loaded magazines to the salt fog environment, together with enough loaded magazines (or belts) to fire 60 rounds. Remove the weapons from the salt fog environment. Firing shall be conducted as follows:

- (1) Weapons with semi-automatic fire capability : fire 60 rounds.
- (2) Weapons with semi and fully automatic fire capability : 60 rounds are to be fired, 20 rounds in semi-automatic mode, 20 rounds in short bursts, 20 rounds in continuous burst, measuring the rate of fire.
- (3) Weapons with automatic fire capability only : 20 rounds fired in continuous burst, measuring rate of fire and 40 rounds in short bursts.

The following procedure is then to be carried out to establish whether the weapons can be restored to serviceable condition in the field. The weapon should first be lubricated, without being disassembled, and then manipulated by hand several times. Firing should then be attempted. If this fails, a field stripping operation should be performed, additional lubricant applied and another attempt made to fire.

2.13.3.2.3 Method - Support Weapons The details of the test for the Individual Weapon tests (2.13.3.2.2) are to be followed, except for changed details, as follows: The test weapons are to be fully loaded (with a 100 round belt of ammunition or a loaded magazine). Magazine-fed weapons should be accompanied by sufficient loaded magazines to make up 100 rounds. When belt fed weapons are provided with a belt container attached to the weapon, this container is to be used. Firing is to be 100 rounds, fired in 5 round bursts every 3 seconds. The attempt should be made to establish whether serviceability can be restored as above for the Individual Weapon tests (2.13.3.2.2).

2.13.3.2.4 Method - Grenade Launchers The details of the test for Individual Weapons test (2.13.3.2.2) are to be followed, except for the changed details, as follows : If the launchers are semi or fully automatic a belt of 10 grenades is to be used (or 10 grenades in a magazine). In the case of belt fed weapons equipped with a belt conveying device, this is to be used. In the case of a magazine launcher, four grenades on a belt, or loose, are to accompany each weapon. Each launcher is then to fire the specified number of grenades. In the event of non-operation, the cause is to be sought and the components lubricated to ensure proper operation. The attempt should be made to establish whether serviceability can be restored as above for the Individual Weapon tests (2.13.3.2.2).

2.13.3.3 Results to be Recorded Particular attention must be paid to the description of the damage from corrosion, including the use of colour photographs, where appropriate. The results of this test shall be compared against results obtained from firings in which the weapons were not subjected to any adverse conditions.

- a. Test duration, salt concentration, salt solution fallout rate, pH, specific gravity, resistivity of initial water and type of water.
- b. Test weapon, magazines, ammunition and any ancillary equipment identification
- c. Cyclic rate for any burst or fully automatic firing
- d. Any weapon stoppages or defects and any case casualties shall be recorded and it shall be ascertained whether the salt fog environment may have been responsible

2.13.4 Salt Water Immersion Test – Resistance to Corrosion

2.13.4.1 Object To determine the degree to which the test weapon or launcher can withstand the deleterious effects of immersion in salt water. The test is to take place over at least a 10 day period. A minimum of three test weapons should be used for the tests.

2.13.4.2 Introduction Small Arms are likely to be utilised in amphibious operations during their service life and are susceptible to being immersed in salt water or exposed to a salt laden atmosphere prior to functioning. This will provide a particularly corrosive environment which may adversely affect protective finishes and some plastic/composite material components. The DA is required to produce details of such materials used for weapon components. The test is applicable to all small arms to determine the resistance to corrosion of weapon components. It is not normally one of the sequential environmental tests. Figure 2.9 shows a typical Salt Water Immersion Tank



Figure 2.9 Salt Water Immersion Tank

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

2.13.4.3 **Purpose** The purpose of the test is to determine the resistance of the weapon to the deleterious effects of salt water immersion.

2.13.4.4 **Stores Required**

- a. **Weapons.** One weapon and associated ancillaries are required.
- b. **Ammunition.** The following ammunition is required:
 - (1) **PDW/SMG/IW/Grenade Launcher.** 300 rounds Ball or 4B/IT or Practice (Grenade launcher).
 - (2) **LSW/LMG/MG.** 500 rounds Ball or 4B/IT
- c. **Mount.** Weapons should be fired from a mount that permits remote firing. For hand held weapons, it should simulate manned firing as closely as possible.

2.13.4.5. **Test Facilities.** A saline bath in which weapons and ancillaries may be submerged, and a storage chamber with a temperature range + 21°C to + 40°C and relative humidity range 90-95%.

2.13.4.6. **Instrumentation.** Instrumentation is required to measure cyclic rates of fire. A camera is to be used to photograph damage and corrosion.

2.13.4.7 **Saline Solution.** A saline solution is to be prepared consisting of 20% salt (sodium chloride) to 80% water by weight. The salt should not contain more than 0.1% sodium iodide or more than 0.2% impurities.

2.13.4.8 **Test Procedure**

- a. **General.** The test is to be conducted in 4 parts:
 - (1) Preliminary weapon inspection/preparation.
 - (2) Salt water immersion and firings.
 - (3) Temperature and humidity storage/firings.
 - (4) Post test weapon inspection.
- b. **Preliminary Weapon Inspection/Preparation.** The weapons are to be inspected for general serviceability, cleaned and lubricated in accordance with the DA's instructions. The texture and condition of both metallic and composite material components is to be noted. Where appropriate, ancillaries such as sights and magazines are to be fitted.

2.13.4.9 Salt Water Immersion and Firing.

a. The weapon is to be loaded and the safety catch applied. The fully loaded weapon is to be submerged in the saline solution for 60 seconds together with enough loaded magazines or belts to fire 60 rounds (ODW, SMG, ICW grenade launcher) or 100 rounds (LSW, LMG, MG). Where belt containers are available they should be attached to the weapon.

b. Weapons are to be removed from the solution, the muzzle held down and the bolt retracted slightly to allow the salt water to drain from the weapon.

c. The weapon is then fitted into the mount and fired as follows:

(1) PDW, SMG, ICW, Grenade Launcher

(a) Semi Automatic Weapons - 60 rounds, single shot.

(b) Semi Automatic & Automatic Weapons: 20 rounds single shot followed by 20 rounds in short bursts of 2 - 3 rounds and 20 rounds in a continuous burst.

(c) Automatic Only Weapons - 20 rounds one burst, measuring cyclic rate of fire, followed by 40 rounds in short bursts (2 - 3 rounds).

(2) LSW, LMG, MG - The 100 rounds in bursts of 5 rounds every 3 seconds.

2.13.4.10 Temperature and Humidity Storage/Firings.

a. The weapon is then placed in the storage chamber for 10 days. It is removed on the third, fifth, eighth and tenth days and a further 60 rounds of clean ammunition are fired on each occasion without cleaning or adding lubricant.

b. Between firings the storage conditioning schedule in Table 1 is followed:

NATO/PPF UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

Conditioning Time (hours)	Temperature of Chamber			Relative Humidity (%)
	Increasing to (°C)	Steady at (°C)	Falling to (°C)	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
2	+40			90
16		+40		90
2			+21	95
4		+21		95

Table 2. Storage Chamber Conditioning Schedule

c. If firing malfunctions occur owing to seizure of parts on build up of rust, the following procedure is carried out to establish whether the weapon can be restored to serviceable condition in the field:

(1) The weapon is first lubricated without being disassembled and manipulated by hand several times before an attempt is made to fire it.

(2) A field stripping operation is performed, additional lubricant is applied and another attempt is made to fire.

2.13.4.11 Post Test Weapon Inspection. Weapons and ancillaries are to be inspected on completion of the test. Particular attention is to be paid to the location and extent of corrosion or deterioration of plastics/composite materials.

2.13.4.12 Observation and Records The following data are to be recorded:

- Weapon type and serial numbers.
- Ammunition nature and Lot numbers.
- Test programme and events.
- Conditioning temperatures and timings.
- Applied and cyclic rates of fire; time interval between firing sequences.
- Malfunctions and stoppages.
- Corrosion; location and extent.

Reference:

- NATO Document AC/225 (Panel III)(Edition 1992) - Evaluation Procedures for Future NATO Small Arms Weapon Systems.

2.13.5 Sand and Dust: Static and Dynamic Tests**2.13.5.1 Static Sand and Dust Test**

2.13.5.1.1 **Object** To investigate the effects of sand and dust on the weapon's performance

2.13.5.1.2 Method

- a. The static sand and dust test is performed by subjecting the weapon to a sand and dust blast in a specially constructed box fitted with a blower. (Photographs of such a box are shown in Figure 2.10).

~~INSTRUMENT UNCLASSIFIED~~

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14



Figure 2.10 Sand and Dust Box

b. The sand and dust box is to be constructed from 19mm plywood and should be 0.90m wide, 0.90m deep and 1.8m long with a removable top and an interior shelf to support the test item. A rotary blower should be mounted at one end of the box midway between the sides, 7.5cm below the top and venting into the box. An additional 7.5cm vent hole, aligned with the blower, should be incorporated at the other end of the box. A 5cm pour hole for the sand and dust mixture should be incorporated in the box cover, 38cm from the blower end of the box and directly in line with the blower opening. The composition of the sand and dust mixture should be as shown in Table 2.17 below:

Table 2.17 SAND AND DUST MIXTURE

Sieve mesh width (mm)	Remaining		Total (%) through Mesh	Remarks
	R (g)	R.100 (%) SR		
2.0	-	-	100.0	
1.0	-	-	100.0	
0.63	19.4	9.7	90.3	
0.4	20.0	10.0	80.3	
0.2	63.2	31.6	48.7	
0.1	34.0	17.0	31.7	
0.063	53.2	26.6	5.1	
-	10.2	5.1	-	
Total SR	200.0	100.0	-	

c. **Individual Weapons** Clean and lubricate three test weapons and close the muzzles with adhesive tape. For weapons fired from a closed bolt put one round in the chamber. Weapons fired from an open bolt are to have the bolt closed on an empty chamber. Close the dust cover and engage the safety catch. Insert a fully loaded magazine into the weapon. Expose the weapon as follows :

- (1) place the weapon in the centre of the box, forward of the pour hole and fasten the box lid;
- (2) operate the blower to have an air speed of approximately 16 m/s as the sand and dust mixture is poured through the hole at a rate of 2270g per minute;
- (3) after one minute, stop the blower, remove the lid and turn the weapon upside down in the box. Replace the lid and repeat the sand and dust blast for another minute.

Remove the weapon from the box and wipe clean with bare hands. Clean congested parts as well as possible, either by blowing sharply on them or by shaking the weapon. Remove the tape from the muzzle and fire the weapon. If repeated malfunctions make this impossible, attempt to fire with a clean magazine loaded with clean ammunition. Record the number of attempts made to overcome each malfunction. Repeat the test with the other two weapons. If necessary, the test is to be repeated with a weapon which has been wiped clean of lubricant and also with dry film lubricants, as recommended by the manufacturer.

d. **Support Weapons** The general procedure for Individual Weapons is to be followed, with the following exceptions:

- (1) Weapon is to be loaded into the box fitted with either a 50 round belt or a fully loaded magazine, as appropriate;
- (2) Following the removal of excess sand and dust, an attempt should be made to fire a 50 round burst (or a full magazine). If the weapon fails to function, the weapon feed or breech cover is to be opened and additional cleaning should be carried out, as specified above, and a further attempt made to fire the weapon;
- (3) If performance is still not satisfactory, another attempt is to be made to fire with a belt or magazine of clean ammunition;
- (4) If the weapon fires from an open bolt position and fails to function satisfactorily with clean ammunition, the test is to be repeated with the bolt closed and the weapon half loaded before exposure;
- (5) If necessary, repeat the test with a dry weapon or one lubricated using dry film lubricant.

e. **Grenade Launchers** The general procedure for Individual Weapons is to be followed, with the following exceptions:

- (1) In the case of a magazine weapon there are to be 9 grenades on a belt, or loose, in the sand and dust box during the test. If the launcher is a single shot weapon 10 grenades are to be fired from each launcher in the course of this test. If the launcher is semi or fully automatic 20 grenades are to be fired from each launcher during the course of the test.

f. **Results to be Recorded**

- (1) Details of the sand and dust mixture and the rate blown into the box;

NATO/FPF UNCLASSIFIED

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

- (2) Details of weapon mounting in box;
- (3) Number of attempts made to overcome each malfunction

2.13.5.2 Dynamic Sand and Dust Test

2.13.5.2.1 Object To investigate the effects resulting from pouring a mixture of sand and dust onto the weapon whilst it is being fired.

2.13.5.2.2 Methoda. Individual Weapons(1) Installation

The sand and dust box is to be constructed from 25mm plywood and should be 0.90m wide, 1.20m deep and 1.40m long with perspex sides and a gun cradle inside to hold the weapon. A rotary blower, with 30cm blades, either hand operated or motorised, similar to those commonly used in a blacksmith's forge, should be mounted at one end of the box midway between the sides, 7.5cm below the top and venting into the box. An additional 7.5cm vent hole, aligned with the blower, should be incorporated at the other end of the box. A 5cm pour hole for the sand and dust mixture should be incorporated in the box cover, 38cm from the blower end of the box and directly in line with the blower opening.

One pair of rubber gauntlet-type gloves for the firer at to be attached on the left hand side of the box and another pair on the right hand side. These gloves provide dust-sealed access to the weapon and permit full control of the weapon, including loading the magazines and firing. For tests involving grenade launchers the test equipment must have a 15cm opening through which the grenades will pass upon firing. The composition of the sand and dust mixture should be as shown in the table for the static sand and dust test.

(2) Procedure

- (a) Clean and lubricate three test weapons and load 150 rounds per weapon. The test is to be conducted with each weapon exposed to the dynamic dust environment during firing.
- (b) Install the test weapon in the gun cradle, insert a loaded magazine and put the first round in the chamber. If the weapon has a dust cover, close this before firing the first round. Cover

the remaining magazines with plastic bags and place them in the dust box.

(c) While the dust is being poured through the pour hole at the rate of 1kg per minute and the blower is turning at 60rpm, fire 150 rounds in 20 round series. The firing rate is to be one 20 round series every 20 seconds, resulting in a total test time of approximately two and a half minutes. One third of each magazine is to be fired single shot, the remainder in short bursts of 3 to 5 rounds;

(d) Use a firing rate recorded continuously throughout each test, so that a chronological record of the total test time, the time elapsed up to the first malfunction, the time taken to remedy it, etc. As well as the rate of fire itself, is obtained. The total time during which the bolt remains open (to remedy malfunctions, change magazines, etc.) is a critical measurement in this test;

(e) If the firings are completed without the occurrence of a malfunction which cannot be remedied by immediate action (i.e. A malfunction necessitating the use of tools or disassembly of the weapon), continue the test until such a malfunction occurs, or until the 150 rounds have been fired. Repeat the test with the other two weapons;

(f) if necessary, the test is to be repeated with the weapon wiped clean of all lubricants, also with dry film lubricants, as recommended by the manufacturer.

b. Support Weapons The general procedure for this test will follow that for the Individual Weapons, with the following exceptions;

(1) The test chamber dimensions are to be 1.77m long, 0.87m wide and 0.95m high. Side walls and removable top to be made from a transparent material, such as plexi-glass. The test chamber and the methods used for weapon mounting may be similar to those used for the toxicity tests, except that the system used to catch fired cases in the toxicity measurement trials would hinder the free access of the sand and dust mixture to the test weapon. Suitable rubber mats are to be hung in front of the plexi-glass, appropriate to the direction of ejection, to protect it. The sand and dust blower is to be dismantlable and is to be designed so that it can be used for both the static and dynamic sand and dust tests. The electrically powered rotary blower (as manufactured, for example, by Electrostar, Type 59180) should have a nominal power of 250 Watts (220v AC supply). The sand and dust mixture should be poured from a container into the blower at a regulated rate. A deflector plate within the test chamber at the blower

output opening is to be used to ensure an equal distribution of the sand and dust mixture within the chamber.

Blower performance is to be monitored and maintained within the following values :

- (a) Air speed - approximately 45 m/s
- (b) Air throughput - approximately 0.043 m³/s

Note should be made that, in previous tests, test personnel have experienced problems in correctly handling weapons from outside of this chamber, particularly for the clearance of malfunctions. It is desirable that a future chamber should allow a man to sit inside (or partially inside) the chamber, with full protection against the dust and with an external air supply. Only then will normal handling of the weapons give comparable results.

(1) Ammunition (belted or in magazines) is to be limited to a quantity at least 25 rounds below the number of rounds required to produce cook-off. A single belt of ammunition is to be housed in the storage container for the weapon's accessory equipment and is to be fired in seven equal series, beginning at intervals of 20 seconds;

(2) The firing sequence is to be :

- (i) Light Support Weapon:
Magazines or belts are to be fired alternately, as follows:
1st, 3rd, 5th, 7th magazine or belt - Automatic fire
2nd, 4th, 6th magazine or belt - short bursts of 3 to 5 rounds
- (ii) Medium / Heavy Support Weapon:
As for Light Support Weapon, or all belts automatic

c. Grenade Launchers

The general procedure for this test will follow that for the Individual Weapons, with the following exceptions;

- (1) If belted ammunition is used it should remain in the belts during this test procedure. The rate of fire during these tests is to be 6 rounds per minute for magazine and 20 rounds per minute for semi and fully automatic launchers;
- (2) In all cases the total duration of the test must be 2½ minutes. If no malfunction occurs during the test of a type

NATO/PPF UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

which cannot be rectified on the spot, the test is to be repeated until such time as a malfunction of this type occurs, or until the test has been carried out three times.

d. Results to be recorded

- (1) Details of the sand and dust mixture and the rate blown into the box;
- (2) Details of weapon mounting in box;
- (3) Number of attempts made to overcome each malfunction;
- (4) Limitations (because of interface hand openings; weapon controls - cocking lever, etc.) on rectification of malfunctions;
- (5) a chronological record of the total test time, the time elapsed up to the first malfunction, the time taken to remedy it, etc. As well as the rate of fire itself, is obtained. The total time during which the bolt remains open (to remedy malfunctions, change magazines, etc.) is a critical measurement in this test.

2.13.6 Sand Drag Test

2.13.6.1 Object To determine the effects of sand on the functioning performance of the weapon, by simulating the conditions to be expected when the user is crawling in sandy terrain.

2.13.6.2 Equipment

a. The sand trough should be 4.5m long, 45cm wide and 25cm deep. It should contain four tubular heaters, each about 183cm long, with an output of 60 watts per 0.3m run. These should be run at about 44°C throughout the test. The weapon to be dragged should be secured in a carriage, designed to hold the weapon in the correct orientation and depth throughout the drag, riding along the top of the trough. An example of a suitable carriage is shown in Figures 2.11

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

h. Whenever a magazine or belt becomes empty as a result of firing, or through loss of rounds because of malfunctioning, it should be replaced with a clean, fully loaded one. A round should be fed into the chamber and the test continued.

2.13.6.4 Results to be Recorded

- a. All stoppages and malfunctions.
- b. Where possible, all ejection paths (direction and distance from weapon). Single shot ejection paths should, where possible, be recorded individually, but rapid or automatic fire should be recorded by the average of each burst.
- c. Details of the manner in which the weapon was supported on the carriage and any deviations from the general instructions.

2.13.7 Mud

2.13.7.1 **Object** To determine the functioning threshold or performance level of the weapon after immersion in mud baths of increasing density. The period of time elapsing between the removal of the weapon from the mud bath and firing must be as short as possible (and ideally should not exceed 60 seconds).

2.13.7.2 Method

a. Each weapon should be prepared for the mud test in the same manner as for the static sand and dust test (2.13.5.1). The weapon, fully loaded, should be submerged and agitated in a mud bath for 60 seconds prior to being prepared for firing as in the dust test. The test weapon should fire a complete magazine or belt, using the following modes of fire, in turn :

- Limited bursts
- Automatic
- Semi-automatic

b. Each weapon should be subjected to this test, using 12 successive mud baths, having been thoroughly cleaned and prepared in the same way as for the sand test prior to immersion in each bath. The successive mud baths should have the following compositions as shown in Table 2.18:

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

Table 2.18 MUD BATH COMPOSITION

Bath No.	Ingredients		
	Clay (kg)	Sand (kg)	Water (l)
1	0.1	-	10
2	0.3	-	10
3	0.5	-	10
4	1	-	10
5	3	-	10
6	5	-	10
7	1	0.5	10
8	1	1.0	10
9	3	0.5	10
10	3	1.0	10
11	5	0.5	10
12	5	1.0	10

The clay used should be obtained at depths sufficient to ensure that it is the non-sandy type. The sand used should be of the same kind as that used for the sand and dust tests (for sand analysis see section 2.13.5.1.2)

c. Firing Sequence

- (1) **Individual Weapon** : a filled magazine is to be fired in 5 single shots and the remainder in short bursts of 3-5 rounds
- (2) **Light Support Weapon** : a 50-round belt is to be fired in 6 short bursts of 3-5 rounds each, the remainder in automatic fire

d. Method

- (1) The test is to start with mud bath no. 6, followed, in sequence, by baths nos. 8, 10 and 12. If premature failures of functioning occur, one of the intermediate baths (no. 9 or no. 11) should be used.

If the weapon fails to function after immersion in bath no. 6, the test should continue with bath no. 1.

(2) Loading of the Weapon:

- (i) **Closed -Bolt Weapons** : the filled magazine should be inserted, a cartridge fed into the chamber, the dust cover closed and the weapon set to "Safe"

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

(ii) Open-Bolt Weapons : the bolt is to be put into its forward position, a filled magazine, or a 50-round belt, inserted and the dust cover closed.

(3) Immersion in the Mud Bath and Preparation for Firing.

The loaded weapon is to be immersed and agitated in the mud bath for 60 seconds. The weapon should then be removed from the bath and cleaned, as far as possible, within 30 seconds by heavy shaking and by blowing off. The adhesive tape covering the muzzle may now be removed.

(4) Firing Stages

Firing is to commence 60 seconds after removal of the weapon from the mud bath.

Firing Stage 1 : A filled magazine, or belt, is to be tried and fired in the specified sequence.

Firing Stage 2 : If any malfunctions occur during the first firing stage a second firing is to be attempted, using a clean magazine or belt.

2.13.7.3 Results to be Recorded

- a. Details of the mud mixture and tank
- b. Sequence of baths used
- c. Bath at which failure to function occurred

NATO/PFP UNCLASSIFIED

AC/225 (LG/3-SG/1)D/14

a. The trough is to be filled with sand as used for the blown sand tests, to 7.5cm from the top in accordance with 2.13.5.1.2.b.

a. The weapon is to be prepared for dragging as for the blown sand test. It is to be wiped dry and is to have a loaded magazine or belt fitted.

2.13.6.3 Method

- a. A control weapon should be subjected to the test under identical conditions.
- b. Before the test the weapon is to be shown to be functioning correctly by the firing of one magazine (20 rounds) or 1 belt (50 rounds). The first half of the magazine or belt shall be fired at a slow rate or in single shots, the second half in bursts
- c. The loaded weapon, with the muzzle protected, should be placed with its right side on the surface of the sand, with the muzzle pointing in the direction in which it is to be dragged and at about 15° to the line of the trough. A slight downward pressure of the hand will establish the weapon position. The carriage should then be moved over the weapon and adjusted to secure it in the position it had taken up. Data establishing the position of the weapon is to be recorded, as will the position of any adjustable components which may materially affect the result of the drag (e.g. bipod removed / folded / open, carrying handle raised / lowered, etc.)
- d. The weapon should be dragged by moving the carriage, to the furthest end of the trough at the speed of a fast crawl, i.e. approximately 1 m/s.
- e. Upon completion of the drag the loaded weapon should be removed from the carriage and loose sand shaken or blown off for a period not exceeding 5 seconds. The muzzle plug should then be removed and five single shots fired at intervals of 3 seconds. The safety device and muzzle plug should then be re-applied and the dust covers closed. The weapon should then be returned to the carriage, positioned on its left side, ready for another drag.
- f. A total of 20 drags are to be conducted, 10 with the weapon on its right side and 10 with the weapon on its left side, or until the weapon fails to fire after immediate action drills or the immediate action drill is necessary in three consecutive drags.
- g. The immediate action drill if the weapon fails to fire, or if a stoppage occurs, is to unload the weapon (i.e. remove the magazine or belt), cock and press the trigger three times, reload and continue the test.